

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESI**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

PRIVADOS E

ANO XVI

São Paulo, 15 de agosto de 1983

Nº 367

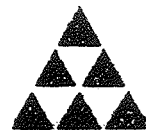
- \* Em comemoração ao 30º aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, o Sindicato das Seguradoras de São Paulo patrocinou o Painel de Debates sobre "SERVIÇO DE PREVENÇÃO À FRAUDE CONTRA O SEGURO", realizado dia 11 último no auditório do IRB em São Paulo. Os trabalhos foram abertos pelo presidente da Sociedade Dr. José Francisco de Miranda Fontana e coordenados pelo presidente do Sindicato Dr. Octávio Cezar do Nascimento, tendo como expositor Jayme Brasil Garfinkel e como debatedores Alberico Ravedutti Bulcão e Virgílio Carlos de Oliveira Ramos.
- \* As empresas associadas do Sindicato estão sendo contempladas com mais duas modalidades de prestação de serviços: a implantação na sede da entidade do Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro - SPS (ver Seção Setor Sindical de Seguros) e o sistema de comunicação através de teleimpressor - TELEX, sob o prefixo 011 - 36860 - SÊSG - BR, ambas já em funcionamento.
- \* Representando a Diretoria da Fenaseg, o presidente do Sindicato Octávio Cezar do Nascimento participou do II Colóquio Multisetorial Gazeta Mercantil/FGV/Iniciativa Privada - 12º Grupo: Finanças e Seguros, realizado dias 4 e 5 últimos.
- \* Os valores das contribuições para o FINSOCIAL bem como para o Fundo de Participação PIS - PASEP, quando não recolhidos nos prazos fixados, serão cobrados pela União com os acréscimos legais cabíveis - Decretos - leis nºs. 2.049 e 2.052 (ver Seção Poder Executivo).
- \* Os Ministros do Planejamento e da Fazenda fixaram para o mês de agosto de 1983, em 496,391 o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs e em 9,0% o acréscimo referente à correção monetária aplicável àqueles títulos. Em consequência o valor de cada ORTN no corrente mês é de Cr\$ 4.963,91 (ver Portaria Interministerial nº. 111-A, de 29.07.83 na Seção Poder Executivo).
- \* Dia 17 de setembro de 1983 será iniciado em São Paulo, o Curso Básico de Seguros promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG. Sob o patrocínio do Sindicato dos Seguritários de São Paulo terá início, dia 19 de setembro de 1983, o I Curso de Inspeção de Risco Incêndio. Matrículas e informações sobre os cursos estão nas páginas 46 a 51 desta edição do Boletim Informativo.

## NOTICIÁRIO

Informações Gerais	-		1
SETOR SINDICAL DE SEGUROS			
FENASEG - Resoluções da Diretoria	-		2
- Tabela de Preços de Reposição	-	3	a 21
SESPC - Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro	-	22	a 25
PODER EXECUTIVO			
Decretos-Leis nºs. 2.049, de 01.08.83 e 2.052, de 03.08.83	-	26	a 33
Secretaria de Planejamento - Gabinete do Ministro - Portaria Interministerial nº. 111-A, de 29.07.83	-	34	e 35
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS			
SUSEP - Circulares nºs. 032, 033 e 034/83	-	36	a 45
ENSINO DO SEGURO			
Curso Básico de Seguros - Circular SBCS nº. 13/83	-	46	a 48
I Curso de Inspeção de Risco Incêndio - Circular nº. 29/83, do Sindicato dos Securitários de São Paulo	-	49	a 51
ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS			
Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - Notícias da Sociedade	-	52	a 56
PUBLICAÇÕES LEGAIS			
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização	-	57	a 61
IMPRESSA			
Reprodução de matéria sobre seguros	-	62	a 71
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS			
Resoluções de órgãos técnicos	-	1	a 11



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento, temporário, a pedido, dos registros dos Corretores de Seguros:- WALDEMIR PINHEIRO GALVÃO - Carteira de Registro nº. 6.289 (OF. DL/SP/Nº. 874/83 - Proc. Susep nº. 005-2236/83); ITALO RUBENS DI BARTOLOMEO - Carteira de Registro nº. 10.580 (OF. DL/SP/Nº. 898/83 - Proc. Susep nº. 005-2245/83) e MARIA DE LOURDES PACHECO - Carteira de Registro nº. 2.946 (OF. DL/SP/Nº. 920/83 - Proc. Susep nº. 005-2041/83).
- \* A Circular nº. 27, de 23 de junho de 1983, da Susep, foi publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 1983 e reproduzida no Boletim Informativo nº. 364 deste Sindicato.
- \* De acordo com as Instruções Normativas nºs. 72 e 77 do Ministério da Fazenda (Diário Oficial da União - edições dos dias 1 e 8 de agosto de 1983) as contribuições e doações efetuadas em dinheiro, mediante depósito bancário, para socorro às vítimas das inundações, ocorridas no sul do país, bem como às vítimas da seca do nordeste, são admitidas como despesa operacional da pessoa jurídica, na declaração de rendimentos do exercício de 1984.
- \* Conforme Instrução Normativa nº. 078, de 04.08.83, da Secretaria da Receita Federal, serão sempre desprezados os centavos da quantia a ser paga, no preenchimento dos documentos de arrecadação federal. Essa Instrução Normativa entrou em vigor dia 9 do corrente mês, data da sua publicação no Diário Oficial da União.
- \* Segundo informação do IAPAS, desde o dia 1º de agosto o auxílio - natalidade já pode ser concedido e pago diretamente pelas empresas aos seus empregados, diretores ou sócios, não havendo necessidade de convênio para essa finalidade. A medida é uma consequência das alterações introduzidas no regulamento dos benefícios da Previdência Social pelo Decreto nº. 88.353, de 06.06.83 (Boletim Informativo nº.363).
- \* A Comind Companhia de Seguros criou uma Diretoria Adjunta, em sua área de Produção, tendo como titular o sr. Michal Jerzy Swierczynski, que até há pouco exercia a Diretoria Regional do sul do país daquela Seguradora.
- \* O mês de agosto corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:-
  - COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS
  - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
  - FINANCIAL SEGURADORA S.A.
  - ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS
  - SAFRA SEGURADORA S.A.
  - SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.



## Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

(ATA Nº 04/83)

Resoluções de 19.07.83:

- 01) Delegar poderes ao Presidente da FENASEG para decidir (ouvidos o Presidente da CAFT, e Assessor Jurídico da FENASEG e órgãos representativos da classe dos corretores) qual a orientação a ser dada ao mercado sobre a aplicação do DL. nº 2030/83 (desconto de IR na fonte para a remuneração das sociedades civis prestadoras de serviços relativos a profissões regulamentadas). (830 318)
- 02) Designar os Srs. Pedro Pereira de Freitas, Dêlio Ben-Sussan Dias e Yuzuru Miyazaki para em Grupo de Trabalho misto a se constituir com a ANAPP, estudarem a institucionalização de esquema de repasses nas operações de previdência privada. (820 572)
- 03) Na presente reunião a Diretoria deu início ao exame e discussão do Projeto de Normas para o Seguro de Vida em Grupo. Dada a extensão da matéria foi convocada nova reunião extraordinária para às 09h30min do dia 27 do corrente. (810 448)

\* \* \*





CIRCULAR  
FENASEG-34/83

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1983.

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO.-

Comunicamos a V.Sas. que a Comissão Técnica de Seguros Automóveis e RC, desta Federação, em reunião de 25.07.83, calculou os Prêmios de Referência (PR) para os carros de passeio de fabricação nacional, conforme tabela anexa, a partir de 01.09.83.

Informamos, ainda, que os PRS relacionados de pendem da homologação do IRB e da SUSEP, para entrarem em vigor.

Atenciosamente

Hiram de Araujo Faria  
Chefe da Divisão Técnica

770.342  
1/98  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
Anexo: 01  
LH/IMM

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TELS.: 240-2299 - 240-2399 - CABLE - "FENASEG"  
CEP 20031 - RIO DE JANEIRO - RJ

BI-367

../.

- 3 -

TABELA DE PRÊMIOS DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA À PARTIR DE 01.07.83

1. VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS

1.1. VEÍCULOS ESTRANGEIROS PARA TRANSPORTE DE ATÉ 9 PESSOAS

DESIGNAÇÃO	PRÊMIOS DE REFERÊNCIA
QUALQUER TIPO OU MARCA	I. S. X 6,8 %

OBS.: - I. S. = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO.

VEÍCULOS NACIONAIS PARA TRANSPORTE DE ATÉ 9 PESSOAS

BRICANTE	M A P O	
CHRYSLER	Dodge Marmon *	347.544
	Dodge Le Baron *	280.038
	Dodge Gran Sedan (qualquer tipo)*	218.261
	Dodge Charrer (qualquer tipo)*	248.310
	Dodge demais *	164.728
	Dodge 1300 e Polara *	152.268
FIAT	FY (qualquer tipo) *	205.080
	Alfa Romeo TI	610.836
	Alfa Romeo demais *	369.455
FIAT	147, Standart *	124.369
	Fiat, demais	154.711
CORCEL	Del Rey	373.490
	F-100 Rancheiro (qualquer tipo)	253.555
	LTT * e Landau	541.779
	Galaxie (qualquer tipo) *	422.685
	Corcel (qualquer tipo) *	212.779
	Corcel II (qualquer tipo)	234.762
	Belina (qualquer tipo) *	216.508
	Belina II (qualquer tipo)	248.901
	Rural " e Jeep (qualquer tipo)	201.655
	Maverick GT *	332.282
Maverick, demais *	291.047	
GENERAL MOTORS	Veraneio C 1414*, C 1416 * e C-10 (qualquer tipo)	378.524
	Opala (duas portas)	269.770
	Opala (quatro portas)	303.628
	Caravan (4 e 6 cilindros)	300.523
	Comodoro (qualquer tipo) e SS " (qualquer tipo)	297.576
	Chevette Marajó	198.669
	Chevette demais	181.813
	Diplomata (qualquer tipo)	372.639
	Monza (qualquer tipo)	280.307
HYUNDAI	Qualquer Tipo	438.011
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	138.338
	Brasília	144.765
	Gol (qualquer tipo)	143.389
	Variant II *	181.842
	Variant * e TL (demais)*	155.512
	Karman-Ghia * e TC *	174.394
	Passat (qualquer tipo)	202.315
	Kombi (qualquer tipo)	152.601
	Sedan (4 portas) *	122.459
	Voyage	199.329
Voyage Parati	193.832	

../.

1.2.

FABRICANTE	M A R C A	
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza - Mod. 1931	538.349
	Ventura (qualquer tipo)	435.959
	Avalone II (qualquer tipo)	576.814
	Adamo (qualquer tipo)	475,138
	Bianco (qualquer tipo)	517.064
	Buggy M-04 e M-05	268.856
	Buggy, (demais)	151.074
	Bugre (qualquer tipo)	223.038
	Corcel II (conversível)	472.183
	Corcel II Belina Hatch	430.970
	Dardo F-1.3	488.816
	Envemo Super 90	297.750
	Falcão Isis e Super	306.743
	Falcão (demais)	239.780
	Farus (qualquer tipo)	536.538
	Jeg	159.638
	Malzoni MSS	576.814
	Malzoni (demais)	465.348
	Miura	422.861
	MP Lafer (qualquer tipo)	378.934
	Passat Targa-Dacon	660.421
	Puma GTB	490.748
	Puma GTC	320.214
	Puma (demais)	356.825
	Squalo	486.874
	SP 1 e SP 2	253.664
	Xavante e Gurgel	184.519
	SM 4.1	772.759
	Fiat Sulan (conversível)	431.731
	Ford Centauro	455.575
	Ford Del-Rey Executivo	634.976
	Gol L.S. 1.6 - cabriolet conversível	306.769
	Gol Dacon	317.409
	Passat Perua - Sorana	260.666
	Voyage Targa-Sulam	283.718
	Selvagem - ONN 600	232.294

\* VEÍCULOS CUJA LINHA DE FABRICAÇÃO FOI EXTINTA.

1.3. VEÍCULOS NACIONAIS OU ESTRANGEIROS PARA TRANSPORTE DE MAIS DE 9 PESSOAS

DESIGNAÇÃO	PREMIOS DE REFERÊNCIA
MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS COM CARROÇARIA COMUM OU ESPECIAL (QUALQUER TIPO, OU MARCA).	I. S. X 5,8 %

Obs.: - I. S. = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO.

..1.

1.4. MOTOCICLETAS E MOTONETAS

1.4.1 - VEÍCULOS NACIONAIS

FABRICANTE	MARCA - TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA	
Agnale	Sport	<del>20.807</del>	33.912
A.M.E.	Amazonas 1600	<del>182.172</del>	214.453
	Chopper 1600	<del>160.115</del>	199.082
	Super Sport Luxo	<del>167.620</del>	197.322
Caloi	Mobylette	<del>23.120</del>	27.217
Emis	Triciclo Renha	<del>163.200</del>	192.119
F.R.M.	MF 125 Rallye e MR 125 SS	<del>48.143</del>	56.674
	MF 200	<del>57.800</del>	68.042
	Natra 125 TR	<del>58.000</del>	68.281
Garelli	Pátia	<del>20.195</del>	23.774
	T 30	<del>20.572</del>	24.217
	Garelli 3	<del>24.547</del>	28.897
	Montesa 250	<del>76.830</del>	92.858
	Montesa 350 H 7	<del>91.045</del>	108.120
Honda	CG 125 e 125 álcool	<del>42.281</del>	49.773
	125 ML	<del>49.442</del>	58.202

.../.



1.4. - MOTOCICLETAS E MOTONETAS			
1.4.1. - VEÍCULOS NACIONAIS			
FABRICANTE	MARCA - TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA	
Honda	Turuna	<del>49.609</del>	58.400
	FS 125	<del>49.609</del>	58.400
	XL 250	<del>68.475</del>	80.609
	XL RE 250	<del>69.920</del>	81.250
	CB 400	<del>113.040</del>	133.071
	CB 400 II	<del>130.306</del>	153.396
Lambreta	TOPK 125 TI (T)	<del>25.295</del>	29.777
	125 Passeio (P)	<del>23.120</del>	27.217
	150 ER	<del>22.975</del>	25.987
	125 CROSS (C)	<del>28.424</del>	33.461
	Moto Carga Triciclo	<del>46.240</del>	54.434
	Ciclo Torokita 50 cm <sup>3</sup>	<del>12.103</del>	14.248
	Ciclo Torokita P	<del>10.744</del>	12.648
Monark	Monareta S	<del>25.092</del>	29.538
	Monareta L	<del>25.907</del>	30.498
Motovi	Maxi motovi	<del>6.460</del>	7.605
	Harley 125	<del>16.320</del>	19.212
Piaggio	Ciao	<del>14.360</del>	17.599
	Vespa Super	<del>40.830</del>	48.030

.../.

1.4. - MOTOCICLETAS E MOTONETAS		
1.4.1 - VEÍCULOS NACIONAIS		
FABRICANTE	MARCA e TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Yamaha	Corona	<del>31.615</del> 37.217
	RX 125 e RS 125	<del>42.632</del> 50.186
	TT 125	<del>49.035</del> 57.724
	RD (q.tipo)	<del>55.269</del> 65.063
	RX 180 Avant	<del>53.459</del> 62.932
	PX 180 Custon	<del>58.472</del> 68.833
	DT 180 (q.tipo)	<del>66.475</del> 78.254
1.4.2.	VEÍCULOS ESTRANGEIROS	
	DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
	Qualquer tipo ou Marca	I. S. X 6,8 %
	OBS.: - I.S. = IMPORTÂNCIA SEGURADA	

.../.

VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

1.1. - VEÍCULOS NACIONAIS

EMPRESA	M A R C A e T I P O NACIONAL	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
General Motors	<p>CHEVROLET</p> <p>MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL</p> <p>A 10,C 10,A 10/P e C 10/P,, sem cabine dupla .....</p> <p>A10/1000 e C 10/1000</p> <p>A10,A10/P e C10/P,com cabi- ne dupla .....</p> <p>A60 e C60</p> <p>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</p> <p><u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL-</u></p> <p>D10</p> <p>D60</p> <p>D70</p> <p>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</p> <p>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</p> <p>D 80</p>	<p>-173.400 204.120</p> <p>-189.139 221.470</p> <p>-201.722 237.460</p> <p>-251.430 295.980</p> <p>-102.063 120.140</p> <p>-319.923 376.610</p> <p>-326.570 384.430</p> <p>-404.600 476.290</p> <p>-224.140 263.850</p> <p>-450.840 530.720</p>
VOLKSWAGEN	<p>Dodge</p> <p>E-11</p> <p>E-13</p> <p>E-21</p> <p>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</p> <p>DODGE</p> <p>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</p> <p>D-400 - DD</p> <p>D-700</p> <p>D-900 - DD</p> <p>D-950 - D</p>	<p>-322.640 379.810</p> <p>-449.453 529.090</p> <p>-760.186 894.890</p> <p>-127.838 150.490</p> <p>-193.630 227.940</p> <p>-305.068 359.120</p> <p>-351.308 413.360</p> <p>-377.954 444.920</p>

. - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

2.1. - VEÍCULOS NACIONAIS

FABRICANTE	M A R C A e T I P O S N A C I O N A I S	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
VOLKSWAGEN	<p>D - 1400 - T D</p> <p>Modelos fora de fabricação</p> <p>VOLKSWAGEN</p> <p>Movido à gasolina ou álcool</p> <p>Gol - Furgão</p> <p>Furgão</p> <p>Pick-Up (cabine simples)</p> <p>Pick-Up (cabine dupla)</p> <p>Movido à óleo diesel</p> <p>Furgão</p> <p>Pick-Up (cabine simples)</p> <p>Pick-Up (cabine dupla)</p> <p>I I - 130</p> <p>1 3 - 130</p> <p>Pick-Up Saveiro (q.q.tipo)</p> <p>VW - 6.80</p> <p>VW - 6.90</p>	<p>-801.686 943.745</p> <p><del>-194.598</del> 229.081</p> <p>-119.819 141.051</p> <p><del>107.777</del> 126.875</p> <p><del>176.752</del> 208.072</p> <p><del>206.306</del> 241.685</p> <p><del>239.118</del> 281.490</p> <p><del>259.868</del> 305.917</p> <p><del>289.982</del> 341.367</p> <p><del>561.816</del> 661.370</p> <p><del>638.054</del> 751.117</p> <p><del>141.899</del> 167.043</p> <p><del>361.943</del> 426.079</p> <p><del>380.092</del> 447.444</p>
FORD	<p>Ford</p> <p>Movido à gasolina ou álcool</p> <p>Corcel I I van</p> <p>Pampa e F - 75</p> <p>Pampa 1</p> <p>F - 100</p> <p>Modelos fora de fabricação.</p>	<p><del>153.632</del> 180.856</p> <p><del>148.836</del> 175.209</p> <p><del>186.696</del> 219.777</p> <p><del>217.675</del> 256.247</p> <p><del>122.530</del> 144.242</p>

.../.

2. - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

2.1. - VEÍCULOS NACIONAIS

FABRICANTE	MARCA e TIPOS NACIONAIS	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
FORD	Movido à óleo diesel	
	F - 1000	390.562 <del>331.772</del>
	F - 2000	391.923 <del>332.926</del>
	F - 4000	418.663 <del>355.643</del>
	F - 11000	472.553 <del>401.421</del>
	F - 13000	597.002 <del>507.137</del>
	Modelos fora de fabricação	335.041 <del>284.608</del>
	Com o 3º eixo já incluído	
F - 21000	830.522 <del>705.506</del>	
F - 22000	905.302 <del>769.030</del>	
FIAT	Fiat	
	Movido à gasolina ou álcool	
	Furgão	134.860 <del>114.560</del>
	Pick-up e Fiorino	192.219 <del>163.285</del>
	Movido à óleo diesel	
	Fiat 80 (qualquer tipo)	522.836 <del>444.135</del>
	Fiat 120 - M, 120-L e 120-SL	695.664 <del>590.948</del>
	Fiat 140-C, 140-M, 140-L e 140-SL	759.079 <del>644.817</del>
Modelos fora de fabricação	460.930 <del>391.548</del>	
Com o valor do 3º eixo já incluído		
Fiat 120-M3	943.406 <del>801.398</del>	
Fiat 140-M3	839.640 <del>713.252</del>	

.../.

2. - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA		
2.1. - VEÍCULOS NACIONAIS		
FABRICANTE	MARCA e TIPOS NACIONAIS	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Mercedes Benz	Mercedes Benz	
	L 608 - D	<del>376.451</del> 443.158
	L 1113, LK 1113 e LAK 1113	<del>535.517</del> 630.411
	L 1313, LK 1313 e LAK 1313	<del>658.226</del> 774.864
	L 1513 (q. tipo), e LK 1316	<del>695.103</del> 818.275
	L 1516 e LK 1513 (q. tipo)	<del>765.734</del> 901.422
	L 1519 (q. tipo) LK 1516 e LK 1519 (q. tipo)	<del>820.586</del> 965.994
	Modelos fora de fabricação	<del>366.950</del> 431.974
	Com o valor 3º eixo já incluído	
	L 2013	<del>798.796</del> 940.343
	LB 2213	<del>811.743</del> 955.584
	L 2213	<del>811.743</del> 955.584
	LK 2213	<del>811.743</del> 955.584
	LB 2219 1.389.284	<del>1.180.160</del>
	L 2219 1.389.284	<del>1.180.160</del>
	LK 2219 1.389.284	<del>1.180.160</del>
	Modelos fora de fabricação 1.101.557	<del>935.743</del>
Saab - Scânia	Scânia	
	R 112 H (4x2) 1.245.104	<del>1.057.683</del>
	T 112 H (4x2) 1.113.033	<del>945.492</del>
	Com o valor 3º eixo já incluído	
	T 112 H (6x2) 1.270.074	<del>1.078.894</del>
	R 112 H (6x2) 1.397.449	<del>1.187.096</del>

.../.



2. - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

2.1. VEÍCULOS NACIONAIS

FABRICANTE	MARCA E TIPOS NACIONAIS	PRÊMIO DE REFERÊNCIA		
Saab - Scania	T - 112 E	1.593.207	<del>1.353.387</del>	
	R - 112 E	1.723.440	<del>1.464.016</del>	
	T - 142 E	1.801.960	<del>1.530.717</del>	
	Modelos fora de fabricação	801.964	<del>681.247</del>	
Volvo	Volvo Com o valor do 3º eixo já incluído N - 10 (6 x 4)	2.038.543	<del>1.731.688</del>	
Puma	Puma Movido à gasolina ou álcool	2 - T	313.674	<del>266.458</del>
		4 - T	346.538	<del>294.375</del>
		6 - T	387.840	<del>329.460</del>
	Movido à óleo diesel	2 - T	383.146	<del>325.472</del>
		4 - T	419.413	<del>356.280</del>
		6 - T	465.204	<del>395.178</del>
Gurgel	Gurgel Movido à gasolina ou álcool	X - 12 (qualquer tipo)	235.019	<del>199.642</del>
		X - 1 STR	235.019	<del>199.642</del>
		Pick-up (qualquer tipo)	351.573	<del>298.652</del>

.../.

VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

2.1. - VEÍCULOS NACIONAIS

FABRICANTE	MARCA e TIPOS NACIONAIS	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Gurgel	Movido a eletricidade	444.791
	Furgão (qualquer tipo)	<del>377.838</del>
	Itaipu E - 400	359.058
		<del>305.010</del>
Fiat	Pick-up	383.893
		<del>326.107</del>
Ferha	Formigão (Pick-up)	148.251
		<del>125.935</del>
Amale	TX - 1100 (qualquer tipo)	313.292
		<del>266.133</del>

NOTAS:-

a) Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento), os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio) quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.

b) Deverão ter o PR acrescido de 50% (cinquenta por cento), os veículos que tenham sido originalmente fabricados com motores à gasolina ou álcool e adaptados à óleo diesel.

.../.

## 3. - REBOCADORES

## 3.1. - VEÍCULOS NACIONAIS

FABRICANTE	MARCA e TIPOS NACIONAIS	PRÊMIO DE REFERÊNCIA	
FIAT	REBOCADORES		
	Fiat 190 - H	943.405	<del>801.397</del>
	Fiat 190 - Turbo	839.640	<del>713.252</del>
VOLVO	REBOCADORES		
	N - 10 (4 x 2)	1.401.465	<del>1.190.507</del>
	N - 12 (4 x 2)	1.623.826	<del>1.379.397</del>
	C/valor 3º eixo já incluído N - 12 (6 x 4)	2.121.214	<del>1.801.915</del>
MERCEDENES BENZ	REBOCADORES		
	LS - 1113	548.420	<del>466.868</del>
	LS - 1313	731.589	<del>621.465</del>
	LS - 1519 (qualquer tipo)	980.623	<del>833.013</del>
	LS - 1924 (qualquer tipo)	1.233.060	<del>1.047.452</del>
	LS - 1924 - A (qualquer tipo)	1.355.944	<del>1.161.838</del>
	Modelos fora de fabricação	477.190	<del>405.360</del>
SAAB-Scania	REBOCADORES		
	T - 112 M A	1.042.813	<del>885.842</del>
	T - 112 - H (4 x 2)	1.060.097	<del>900.524</del>
	R - 112 M A	1.167.944	<del>992.137</del>
	R - 112 H (4 x 2)	1.185.838	<del>1.007.338</del>
	R - 142 M A	1.290.283	<del>1.096.061</del>
	Com o valor do 3º eixo já incluído		
	T - 112 H (6 x 2)	1.209.585	<del>1.027.510</del>
	R - 112 H (6 x 2)	1.330.905	<del>1.130.568</del>
	T - 112 E	1.520.742	<del>1.291.830</del>
	R - 112 E	1.641.312	<del>1.394.261</del>
	T - 142 E	1.716.159	<del>1.457.831</del>
	Modelos fora de fabricação	1.254.842	<del>1.065.955</del>

## NOTAS:-

a) Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento) os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio), quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.

41 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES

FABRICANTE	TIPO - CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer Fabricante Nacional	Abertos	
	De 1 ou 2 eixos	434.729 <del>369.291</del>
	De 3 eixos	579.111 <del>491.939</del>
	Fechados (fungões)	
	De 1 ou 2 eixos	470.451 <del>399.636</del>
	De 3 eixos	585.254 <del>497.158</del>
	Frigoríficos (exclusive a unidade frigorífica)	1.618.791 <del>1.375.170</del>
	Isotérmicos e semelhantes (exclusive a unidade frigorífica)	949.460 <del>806.541</del>
	Tanques	
	Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito(exclusive a unidade frigorífica)	
	De 1 ou 2 eixos	449.759 <del>382.058</del>
	De 3 eixos	551.345 <del>466.353</del>
	BASCULANTES	
	De 1 ou 2 eixos	574.516 <del>486.036</del>
De 3 eixos	652.885 <del>554.608</del>	
Transporte de automóveis e de gado	552.742 <del>469.546</del>	
Hospitais volantes, Ambulatórios volantes, Gabinetes Dentários volantes e semelhantes		
De 1 ou 2 eixos	658.632 <del>559.498</del>	
De 3 eixos	819.356 <del>696.021</del>	
TRANSPORTES DE PESSOAS	1.047.169 <del>889.542</del>	
CASAS REBOQUE		
De 1 eixo	340.211 <del>289.000</del>	
De 2 eixos	748.464 <del>635.800</del>	

.../.

5. - SERVIÇOS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
80, 82, 83 e 84.	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original) acrescido de 30% (trinta por cento),
81 e 85	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original acrescido de 50 % - (cinquenta por cento),

.../.

6. SEGUROS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
90	De acordo com o veículo original
91	De acordo com o veículo original, observado o critério previsto no quadro 6 - seguros especiais - (quadro taxas)
	Observar critério previsto no quadro 6 - seguros especiais (quadro de taxas).
93 *	De acordo com o maior PR do Fabricante, considerados todos os modelos de sua fabricação, constantes nesta tabela do PRÊMIOS DE REFERÊNCIA.

\* VER CRITÉRIO DE FRANQUIA OBRIGATORIA.

P. R. M. - 468.918





CIRCULAR  
FENASEG-37/83

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 1983.

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO.-

Informamos que os Prêmios de Referência aprovados pela Comissão Técnica de Seguros de Automóveis e R.C., desta Federação, e comunicados através de nossa Circular FENASEG-34/83, se referem a todos os veículos abrangidos pela Tarifa de Seguros de Automóveis e não, apenas, aos carros de passeio de fabricação nacional, como indevidamente constou na mencionada circular.

Atenciosamente

Hiram de Araujo Faria  
Chefe da Divisão Técnica

770.342  
1/98  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
LH/IMM

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TELS.: 240-2299 - 240-2399 - CABLE - "FENASEG"  
CEP 20031 - RIO DE JANEIRO - RJ

São Paulo, 04 de agosto de 1983

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 025/83

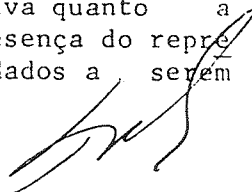
Às  
EMPRESAS ASSOCIADAS  
SÃO PAULO - SP

SERVIÇO DE PREVENÇÃO À FRAUDE CONTRA O SEGURO - SPS

Concluídos os estudos para instituir, neste Sindicato, um mecanismo capaz de prevenir a ocorrência não só de fraudes, como também de todos os expedientes que, de uma forma ou de outra, disvirtuam e solapam as relevantes finalidades do seguro, esta Diretoria resolveu dar imediata execução ao Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro - SPS.

O funcionamento do SPS obedecerá às seguintes normas:

- 1 - As informações de fraudes, ou ocorrências importantes, que constituirão basicamente o cadastro geral do Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro - SPS, serão prestadas, em caráter confidencial, pelas empresas associadas do Sindicato através de formulário próprio (modelo anexo FIRO-001) e preenchido de acordo com as instruções nele contidas.
- 2 - As empresas associadas deverão indicar representante, devidamente credenciado junto ao Sindicato, o qual ficará vinculado diretamente às informações prestadas por sua representada, a quem também, serão diretamente encaminhadas as informações transmitidas pelo Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro - SPS.
- 3 - Apesar de procurarmos descaracterizar, ao máximo, a responsabilidade das Associadas pelas informações prestadas (conforme se observa pelo formulário anexo FIRO-001), insistimos na necessidade de que sejam prestadas com o maior critério e certeza possíveis.
- 4 - As associadas que se manifestarem objetivamente, através do fornecimento de informações, terão acesso imediato ao arquivo do SPS.
- 5 - O formulário destinado ao registro de ocorrência (modelo FIRO-001) será fornecido pelo Sindicato às seguradoras associadas, mediante requisição por escrito, indicando a quantidade desejada.
- 6 - As consultas ao SPS, por telefone, serão atendidas pelo Secretário Executivo do Sindicato. No caso de informação positiva quanto à pessoa ou entidade pesquisada, será solicitada a presença do representante credenciado da consulente para coletar os dados a serem registrados no formulário modelo FISPS-002 anexo.



.. / .



Como o sistema ora criado tem como objetivo principal defender os interesses das companhias de seguros, a sua efetivação será feita no âmbito do Sindicato através de um novo setor de atividades que ficará à disposição das associadas para dele fazerem uso quando necessário.

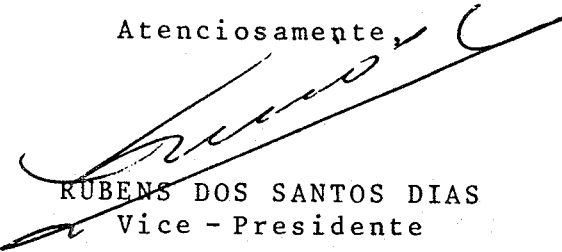
Por oportuno, informamos que, para o perfeito funcionamento do Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro, as empresas associadas deverão manter estreita ligação com o sistema, através do fornecimento, periódico, de informações a serem armazenadas no cadastro geral do referido serviço.

A frequência dessas informações, com determinada habitualidade, vinculará a seguradora junto ao SPS. Não havendo ocorrência para registro, essa circunstância deverá, também, ser informada mensalmente.

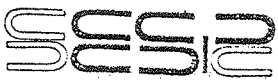
Esclarecemos, outrossim, que as normas a respeito do Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro, ora transmitidas, foram cuidadosamente examinadas e recomendadas pela Assessoria Jurídica, Comissão de Assuntos Jurídicos e aprovadas pelo Conselho Técnico de Seguros do Sindicato, em conformidade com o Art. 179 do Regulamento do Departamento Técnico de Seguros da entidade.

Estamos, assim, iniciando, em caráter experimental, os trabalhos do novo departamento que se constitui em mais uma prestação de serviço às associadas do Sindicato.

Atenciosamente,

  
RUBENS DOS SANTOS DIAS  
Vice - Presidente

RL/ham.  
P. 1.10.060.016  
Anexo: citado.



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

FICHA DE INFORMAÇÕES PARA  
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS - FIRO - Mod. 001  
SERVIÇO DE PREVENÇÃO À FRAUDE CONTRA O SEGURO - SPS

1 NOME A SER REGISTRADO	2 CPF/CGC																											
3 OUTRO NOME ÚTIL PARA REGISTRO																												
4 CÓDIGO DA SEGURADORA	5 RAMO	6 MODALIDADE																										
7 OCORRÊNCIAS																												
<table border="1" style="width:100%; text-align: center;"> <tr> <td style="width:25%;">1</td><td style="width:25%;">2</td><td style="width:25%;">3</td><td style="width:25%;">4</td> </tr> <tr> <td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>	1	2	3	4	5	6	7	8	9				<table border="1" style="width:100%;"> <tr> <td style="width:10%; text-align: center;">10</td> <td style="width:50%; text-align: center;">SINISTRALIDADE</td> <td style="width:40%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">ANO</td> <td style="text-align: center;">%/SP</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">19</td> <td style="text-align: center;">N.º DE EVENTOS</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">19</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">19</td> <td></td> </tr> </table>	10	SINISTRALIDADE			ANO	%/SP		19	N.º DE EVENTOS		19			19	
1	2	3	4																									
5	6	7	8																									
9																												
10	SINISTRALIDADE																											
	ANO	%/SP																										
	19	N.º DE EVENTOS																										
	19																											
	19																											
<p>OBSERVAÇÃO:- Estas informações destinadas, em caráter reservado, ao Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro, por decorrer de critério interno da informante, não pode ser divulgada senão no âmbito de usuários daquele serviço, não tendo validade para desqualificar ou desmerecer a idoneidade do(s) nome(s) indicado(s).</p>																												
12 DATA DE RECEBIMENTO NO SPS	11 LOCAL _____ DATA _____																											
PARA PREENCHIMENTO, OBSERVE AS INSTRUÇÕES NO VERSO.																												



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

FICHA DE INFORMAÇÕES  
SERVIÇO DE PREVENÇÃO À FRAUDE CONTRA O SEGURO - FISPS  
MOD. 002

NOME	CPF/CGC		
1 SINISTRO PROVOCADO	7 EMISSÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO COM POSSE DE CERTIFICADO E NÃO PAGAMENTO DO RESTANTE DO PRÊMIO		
2 SEGURO REALIZADO APÓS A OCORRÊNCIA DO SINISTRO	8 DIFÍCULDADE DE SEGURO PARA RECEBIMENTO DE DIVERSAS INDENIZAÇÕES		
3 MONTAGEM DE SINISTRO PARA RECEBIMENTO DE RISCO NÃO COBERTO	9 SINISTRALIDADE PREGRESSA		
4 MANIPULAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO MAIOR QUE O CORRETO	ANO	%/S/P	N.º DE EVENTOS
5 SONEGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO	19		
6 DIFÍCULDADE DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO	19		
19			
<p>N. B. — As ocorrências de n.º _____ se referem a indícios (suspeita) e as de n.º _____ se referem a evidências (fatos comprovados), observando-se que este registro serve, apenas, para subsidiar a análise da operação de seguro, não podendo ser divulgado a terceiros, nem tendo validade para impedir contratações da espécie, nem tão pouco representando restrição à idoneidade do nome indicado na referência; maiores esclarecimentos sobre a(s) ocorrência(s) assinalada(s) poderão ser obtidos junto à respectiva fonte, conforme regulamento do Serviço de Proteção ao Seguro-SPS.</p>			
LOCAL _____	DATA _____		

.. / .

## INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- 1 - Preencher de forma completa o nome da pessoa física ou jurídica objeto do registro.
- 2 - Indicar o número do cadastro de contribuinte, no Ministério da Fazenda.
- 3 - Esta linha está reservada para uma segunda informação eventualmente necessária a respeito de outros nomes úteis para o registro.
- 4 - Indicar o código da Seguradora representado pelo seu número de inscrição no Sindicato.
- 5 - Ramo ou Carteira que foram constatados os atuais registros.
- 6 - Indicar o nome da eventual sub-divisão de uma denominação que englobe mais de um tipo de cobertura.
- 7 - Ocorrências:- Assinalar com um X o tipo de ocorrência, e acrescentar a letra A para indicar se a ocorrência denunciada for INDÍCIO (suspeita) e a letra B se a ocorrência for EVIDÊNCIA (fato consumado).
  - 01 - Sinistro provocado.
  - 02 - Seguro realizado após a ocorrência do sinistro.
  - 03 - Montagem de sinistro para recebimento de risco não coberto.
  - 04 - Manipulação de informação para recebimento de indenização maior que a correta.
  - 05 - Sonegação de informação para recebimento de indenização.
  - 06 - Dificuldade de recebimento de prêmio.
  - 07 - Emissão de seguro obrigatório com posse de certificado e não pagamento do restante do prêmio.
  - 08 - Duplicidade de seguro para recebimento de diversas indenizações.
  - 09 - Outros.
  - 10 - Sinistralidade progressiva - ver campo próprio.
- 11 - Data do fornecimento das informações.
- 12 - Será preenchido pelo SPS.



Decreto-lei nº 2.049, de 1º de agosto de 1983

Dispõe sobre as contribuições para o FINSOCIAL, sua cobrança, fiscalização, processo administrativo e de consulta, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de ~~Presidente da República~~, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

## DECRETA:

Art. 1º - Os valores das contribuições para o Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, criado pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, quando não recolhidos nos prazos fixados, serão cobrados pela União com os seguintes acréscimos:

I - atualização monetária, nos termos do art. 5º e seu § 1º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, com a redação dada pelo art. 23 do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do presente artigo;

II - juros de mora, segundo o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979;

III - multa de mora, na forma do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o § 4º do art. 5º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979;

IV - encargo legal de cobrança da Dívida Ativa, de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.

Parágrafo único - Quando as contribuições tiverem por base de cálculo o imposto de renda devido, inclusive adicionais, ou como se devido fosse, a atualização monetária aludida no item I deste artigo obedecerá, no que couber, às disposições dos arts. 2º a 6º do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

Art. 2º - Observada a legislação específica, as receitas mencionadas no art. 1º do presente Decreto-lei serão arrecadadas pelo Banco do Brasil S.A., pela Caixa Econômica Federal e pelos agentes credenciados, para crédito do FINSOCIAL, e repassadas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para aplicação.

.../.



Parágrafo único - O previsto na parte final do caput não se aplica ao encargo legal de cobrança da Dívida Ativa, referido no item IV do art. 1º, cujo produto será integralmente recolhido ao Tesouro Nacional, como receita não vinculada da União.

Art. 3º - Os contribuintes que não conservarem, pelo prazo de dez anos a partir da data fixada para o recolhimento, os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados e da base de cálculo das contribuições, ficam sujeitos ao pagamento das parcelas devidas, calculadas sobre a receita média mensal do ano anterior, deflacionada com base nos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, sem prejuízo dos acréscimos e demais cominações previstos neste Decreto-lei.

Art. 4º - Nos casos de declaração inexata ou omissão no dever de declarar, aplicar-se-á multa de cinquenta por cento sobre o valor originário da contribuição devida, excluída, nesse caso, a multa de mora de que trata o item III do art. 1º.

Art. 5º - Compete à Secretaria da Receita Federal a fiscalização do recolhimento das contribuições e seus acréscimos para o FINSOCIAL.

Parágrafo único - A Secretaria da Receita Federal poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades para a execução da fiscalização de que trata este artigo, observadas as disposições legais pertinentes e a existência de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - O órgão fiscalizador enviará às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos relativos às contribuições e seus acréscimos de que trata este Decreto-lei, acompanhados de prova de declaração, para fins de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa no interesse do FINSOCIAL, observada a legislação específica.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá celebrar convênios com outros órgãos ou entidades para execução do processo de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa de que trata este artigo, observadas as disposições legais pertinentes e a existência de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - As infrações à legislação relativa às contribuições a que se refere este Decreto-lei serão apuradas mediante processo administrativo, que terá por base o auto, quando decorrer do serviço de fiscalização, ou a representação, quando decorrer do serviço interno das repartições do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal.

.. / .

Art. 8º - O processo administrativo de determinação e exigência das contribuições para o FINSOCIAL, bem como o de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação, serão regidos, no que couber, pelas normas expedidas nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 822, de 5 de setembro de 1969.

Art. 9º - A ação para cobrança das contribuições devidas ao FINSOCIAL prescreverá no prazo de dez anos, contados a partir da data prevista para seu recolhimento.

Art. 10 - O Ministro da Fazenda poderá autorizar, no tocante às contribuições de que trata este Decreto-lei:

I - a redução ou o cancelamento de multas ou penalidades, desde que satisfeitos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) em decorrência da situação excepcional do devedor, não possa ser efetuada a cobrança do débito sem grave prejuízo para a manutenção ou desenvolvimento de suas atividades empresariais;

b) seja de interesse econômico-social a continuidade das atividades empresariais do devedor;

c) esteja configurada a possibilidade de o recolhimento dos créditos supervenientes vir a efetuar-se com regularidade;

II - o parcelamento de débitos em até sessenta prestações mensais e consecutivas, sob as condições que estabelecer, observado, no que couber, o disposto no art. 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, e nos arts. 5º e 6º do Decreto-lei nº 1.184, de 12 de agosto de 1971.

Parágrafo único - A faculdade prevista neste artigo alcança os débitos em fase de cobrança executiva e se aplica, inclusive, ao encargo legal de cobrança da Dívida Ativa, referido no item IV do art. 1º deste Decreto-lei.

.../.

Art. 11 - Exigir-se-á prova de inexistência de débitos das contribuições sociais de que trata este Decreto-lei, exclusivamente, nas hipóteses referidas no art. 1º e observado o disposto nos arts. 3º e 4º, *caput*, do Decreto-lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979.

Art. 12 - O Poder Executivo, através do Ministro da Fazenda, poderá expedir instruções para execução do presente Decreto-lei, inclusive referentes a:

I - prazos de apresentação, forma e conteúdo de declaração do contribuinte e prestação de informações adicionais no interesse da Administração;

II - prazos e forma de recolhimento das contribuições e seus acréscimos;

III - processo administrativo e de consulta;

IV - procedimentos de anistia, remissão e parcelamento de débitos.

Art. 13 - Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 1º de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

AURELIANO CHAVES

*Ernane Galvêas*

*Delfim Netto*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.08.83

Dispõe sobre as contribuições para o PIS-PASEP, sua cobrança, fiscalização, processo administrativo e de consulta, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das contribuições para o Fundo de Participação PIS-PASEP, criado pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, destinadas à execução do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituídos pelas Leis Complementares nºs 7 e 8, de 7 de setembro e 3 de dezembro de 1970, respectivamente, quando não recolhidos nos prazos fixados, serão cobrados pela União com os seguintes acréscimos:

I - atualização monetária, nos termos do art. 5º e seu § 1º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, com a redação dada pelo art. 23 do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do presente artigo;

II - juros de mora, segundo o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979;

III - multa de mora, na forma do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o § 4º do art. 5º do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979;

IV - encargo legal de cobrança da Dívida Ativa, de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.

Parágrafo único - Quando as contribuições tiverem por base de cálculo o imposto de renda devido, inclusive adicionais, ou como se devido fosse, a atualização monetária aludida no item I deste artigo obedecerá, no que couber, às disposições dos arts. 2º a 6º do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

Art. 2º - Observada a legislação específica, as receitas mencionadas no art. 1º do presente Decreto-lei serão arrecadadas pelo Banco do Brasil S.A., pela Caixa Econômica Federal e pelos agentes credenciados, para crédito do Fundo de Participação PIS-PASEP, e repassadas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para aplicação.

Parágrafo único - O previsto na parte final do caput não se aplica ao encargo legal de cobrança da Dívida Ativa, referido no item IV do art. 1º, cujo produto será integralmente recolhido ao Tesouro Nacional, como receita não vinculada da União.

Art. 3º - Os contribuintes que não conservarem, pelo prazo de dez anos a partir da data fixada para o recolhimento

.. / .

mento, os documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados e da base de cálculo das contribuições, ficam sujeitos ao pagamento das parcelas devidas, calculadas sobre a receita média mensal do ano anterior, deflacionada com base nos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, sem prejuízo dos acréscimos e demais cominações previstos neste Decreto-lei.

Art. 4º - Nos casos de declaração inexata ou omissão no dever de declarar, aplicar-se-á multa de cinquenta por cento sobre o valor originário da contribuição devida, excluída, nesse caso, a multa de mora de que trata o item III do art. 1º.

Art. 5º - A omissão do nome do empregado, ou a declaração falsa sobre o salário e o seu tempo de serviço na empresa, sujeitará esta à multa, em benefício do Fundo de Participação PIS-PASEP, no valor de dez meses de salários devidos ao empregado, sem prejuízo da obrigação do pagamento das parcelas efetivamente devidas, consoante as correções feitas; bem como, em caso de dolo, da apuração criminal desses atos perante a Justiça Federal.

Art. 6º - Compete à Secretaria da Receita Federal a fiscalização do recolhimento das contribuições e seus acréscimos para o PIS e o PASEP.

Parágrafo único - A Secretaria da Receita Federal poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades para a execução da fiscalização de que trata este artigo, inclusive quanto aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos Territórios, e a suas entidades da administração indireta e fundações, observadas as disposições legais pertinentes e a existência de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - O órgão fiscalizador enviará às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos relativos às contribuições e seus acréscimos de que trata este Decreto-lei, acompanhados de prova de declaração, para fins de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa no interesse do PIS ou do PASEP, conforme o caso, observada a legislação específica.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá celebrar convênios com outros órgãos ou entidades para execução do processo de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa de que trata este artigo, observadas as disposições legais pertinentes e a existência de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - As infrações à legislação relativa às contribuições a que se refere este Decreto-lei serão apuradas mediante processo administrativo, que terá por base o auto, quando decorrer do serviço de fiscalização, ou a representação, quando decorrer do serviço interno das repartições do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal.

Art. 9º - O processo administrativo de determinação e exigência das contribuições para o PIS e o PASEP, bem como o de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação, serão regidos, no que couber, pelas normas expedidas nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 822, de 5 de setembro de 1969.

Art. 10 - A ação para cobrança das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP prescreverá no prazo de dez anos, contados a partir da data prevista para seu recolhimento.

Art. 11 - O Ministro da Fazenda poderá autorizar, no tocante às contribuições de que trata este Decreto-lei:

I - a redução ou o cancelamento de multas ou penalidades, desde que satisfeitos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) em decorrência da situação excepcional do devedor, não possa ser efetuada a cobrança do débito sem grave prejuízo para a manutenção ou desenvolvimento de suas atividades empresariais;

b) seja de interesse econômico-social a continuidade das atividades empresariais do devedor;

c) esteja configurada a possibilidade de o recolhimento dos créditos supervenientes vir a efetuar-se com regularidade;

II - o parcelamento de débitos em até sessenta prestações mensais e consecutivas, sob as condições que estabelecer, observado, no que couber, o disposto no art. 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, e nos arts. 5º e 6º do Decreto-lei nº 1.184, de 12 de agosto de 1971.

§ 1º - A faculdade prevista neste artigo alcança os débitos em fase de cobrança executiva e se aplica, inclusive, ao encargo legal de cobrança da Dívida Ativa, referido no item IV do art. 1º deste Decreto-lei.

§ 2º - A competência aludida no *caput* deste artigo poderá ser delegada ao Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP.

Art. 12 - Os débitos de contribuições para o PIS e o PASEP, vencidos até a data da publicação deste Decreto-lei, poderão ser pagos com dispensa de multa, juros de mora e encargo previsto no item IV do art. 1º deste Decreto-lei, desde que o devedor efetive o recolhimento até 31 de dezembro de 1983.

§ 1º - A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A. poderão autorizar o pagamento parcelado do débito requerido na forma deste artigo, observado o limite máximo de vinte e quatro prestações mensais e consecutivas.

§ 2º - As prestações de que trata o parágrafo anterior serão corrigidas monetariamente, com base nos índices mensais de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (CRTN), e vencerão juros de dez por cento ao ano, incidentes sobre o saldo devedor corrigido.

Art. 13 - Exigir-se-á prova de inexistência de débitos das contribuições sociais de que trata este Decreto-lei, exclusivamente, nas hipóteses referidas no art. 1º e

.../.

Art. 14 - São participantes contribuintes do PASEP:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e Municípios;

II - as autarquias em geral, inclusive quaisquer entidades criadas por lei federal com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais;

III - as empresas públicas e suas subsidiárias;

IV - as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

V - as fundações instituídas, mantidas ou supervisionadas pelo Poder Público;

VI - quaisquer outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Art. 15 - São participantes contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado, bem como as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto sobre a renda e as definidas como empregadoras pela legislação trabalhista, inclusive entidades de fins não lucrativos e condomínios em edificações, não compreendidas em quaisquer dos itens do art. 14 anterior.

Art. 16 - O Poder Executivo, através do Ministro da Fazenda, poderá expedir instruções para execução do presente Decreto-lei, inclusive referentes a:

I - prazos de apresentação, forma e conteúdo de declaração do contribuinte e prestação de informações adicionais no interesse da Administração;

II - prazos e forma de recolhimento das contribuições e seus acréscimos;

III - processo administrativo e de consulta;

IV - procedimentos de anistia, remissão e parcelamento de débitos.

Art. 17 - Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 03 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

AURELIANO CHAVES

*Ernane Galvéas*

*Delfim Netto*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.08.83

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 111-A  
DE 29 DE JULHO DE 1983

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977, RESOLVEM

Fixar para o mês de agosto de 1983, em:

1. 496,391 (quatrocentos e noventa e seis vírgula trezentos e noventa e um) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs;

2. 9,0 (nove por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTNs;

3. Cr\$ 4.963,91 (quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e um centavos) o valor de cada ORTN.

ANTÔNIO DELFIM NETTO

ERNANE GALVEAS

### EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391				

.../.



EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN  
 VARIÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	ORTN			
	Δ % MENSAL	Δ % TRIMESTRAL	Δ % ACUMULADA NO ANO	Δ % 12 MESES
1982 JAN	5,2	17,3	5,2	96,9
FEV	5,0		10,5	96,9
MAR	5,0		16,0	94,1
ABR	5,0	15,8	21,8	91,7
MAI	5,5		28,5	90,8
JUN	5,5		35,5	89,9
JUL	5,5	17,4	43,0	89,0
AGO	6,0		51,6	89,0
SET	7,0		62,2	91,2
OUT	7,0	21,4	73,5	93,5
NOV	7,0		85,7	95,9
DEZ	6,5		97,8	97,8
1983 JAN	6,5	21,4	6,5	100,2
FEV	6,0		12,9	102,1
MAR	6,7		20,5	105,4
ABR	9,0	23,3	31,3	113,2
MAI	9,0		43,1	120,3
JUN	8,0		54,6	125,5
JUL	7,8	26,9	66,6	130,4
AGO	9,0		81,6	136,9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.08.83



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 032 de 21 de Julho de 1983.

Altera o Seguro de Perda de Certificado de Habilitação de Vão-PCHV (Circular SUSEP nº 19/80).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-3452/83; RESOLVE:

1. Aprovar as alterações introduzidas no Seguro de Perda de Certificado de Habilitação de Vão, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.
2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

### ANEXO À CIRCULAR Nº 032/83

#### ALTERAÇÕES NO SEGURO DE PERDA DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE VÃO - PCHV

##### I - CERTIFICADO INDIVIDUAL

Nova redação para o item 7, conforme abaixo:

"7 - A cobertura por doença e por desgaste físico terá uma carência de 7 (sete) meses nos casos de inclusão de novos Segurados durante a vigência da apólice."

##### II - CONDIÇÕES GERAIS

Nova redação para o item 2 da Cláusula II - Riscos Cobertos, conforme abaixo:

"2 - A cobertura por doença e por desgaste físico terá uma carência de 7 (sete) meses nos casos de inclusão de novos Segurados durante a vigência desta apólice."

##### III - T A R I F A

Nova redação para o item 1 do art. 7º Elevação ou Redução do Capital Segurado, conforme abaixo:

"1 - Serão permitidas, por meio de endosso, alterações semestrais ou anuais, limitadas, ao máximo, a variação das O.R.T.N., no período, observado sempre o limite estipulado no subitem 5.2 do Art. 6º desta Tarifa."

(Of. nº 86/83)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.07.83

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CIRCULAR SUSEP Nº 33, DE 29 DE JULHO DE 1983

Altera o Art. 31, da Tarifa de Seguro-Incêndio do Brasil - TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta dos Processos SUSEP nºs 001.02690/83, 001.03590/83 e 001.3948/83; **RESOLVE:**

1. Aprovar as alterações introduzidas no Art. 31 da Tarifa de Seguro-Incêndio do Brasil - TSIB, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Circular.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira.

ANEXO À CIRCULAR SUSEP Nº 33 /83

I) Incluir no Índice remissivo, as seguintes alterações:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Aguardente	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente)	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Champanha	Vinhos .....	543
Conhaque	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Jeropiga	Vinhos .....	543

II) Alterar no Índice, as seguintes ocupações:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Alcool	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Graspa	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010
Licores	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	010

III) Alterar a rubrica 010 - ALCOOL - para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
010	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente).	
	10 - Alcool Industrial - Fábricas:	
	11 - a vapor isoladas das caldeiras .....	04
	12 - a vapor em comunicação com as caldeiras .....	05
	13 - a fogo direto .....	08
	14 - processos anteriores à destilação e/ou depósitos de melaço .....	02
	20 - Depósitos de Alcool Industrial, sem manipulação:	
	21 - em tonéis de ferro ou em tanques apropriados, com a Cláusula 301 .....	03
	22 - em tonéis de ferro ou em tanques apropriados, sem a Cláusula 301 .....	04
	23 - em qualquer outro acondicionamento, com a Cláusula 301 .....	05
	24 - em qualquer outro acondicionamento, sem a Cláusula 301 .....	06

.. / .

30 - Depósito de Alcool Industrial , com manipulação:		
31 - com a Cláusula 301 .....	06	
32 - sem a Cláusula 301 .....	07	
40 - Alcool Potável, Aguardente e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente) - Fábricas:		
41 - a frio (sem alambique, co- zimento, destilação e re- destilação).....	04	

ANEXO À CIRCULAR SUSEP Nº 33 /83

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
010	Alcool e Bebidas Alcoólicas (exce- to as previstas individualmente).	
	42 - a vapor, isoladas das caldeiras .....	05
	43 - a vapor, em comunicação com as caldeiras .....	06
	44 - a fogo direto .....	08
	45 - processos anteriores à destilação (exclusiva - mente) e/ou depósitos de melaço .....	02
	46 - engarrafamento .....	04
	50 - Depósitos de Alcool Potável , Aguardente e Bebidas Alcoóli- cas .....	03
	60 - Lojas .....	04

IV) Alterar a rubrica 241 - FORRAGENS - para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
241	Forragens (com a Cláusula 312)	
	10 - INDUSTRIALIZAÇÃO:	
	11 - sem moinho .....	04
	12 - com moinho .....v.moinhos	

V) Alterar a rubrica 403 - Óleos Vegetais e  
Sementes Oleaginosas - para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
403	ÓLEOS VEGETAIS E SEMENTES OLEAGINO- SAS	
	- 10/30 sem alteração	
	- 40 preparo e extração com a - plicação da Cláusula 304:	
	- 41/44 sem alteração	
	- 50 preparo e extração sem a - plicação da Cláusula 304 .....	08
	- 60/90 sem alteração	

VI) Alterar a rubrica 500 - SOJA - para:

<u>RUBRICA</u>	<u>OCUPAÇÃO DO RISCO</u>	<u>CLASSE DE OCUPAÇÃO</u>
500	SOJA	
	- 10/30 sem alteração	
	- 40 preparo e extração de o - leo com aplicação da Cláusula 304:	
	- 41/43 sem alteração	
	- 50 preparo e extração de óleo sem aplicação da Cláusula 304 ....	08

VII) Suprimir a Rubrica 330 - LICORES.

(OE. nº 89/83)

# SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 34, DE 04 DE AGOSTO DE 1983

Aprova a Tabela de Prêmios de Referência constante da  
Tabela de Seguros Automóveis (Circular SUSEP nº 18/83).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº ....  
001-3525/83; RESOLVE:

1. Aprovar a Tabela de Prêmios de Referência da Tabela para Seguros Automóveis, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. A tabela ora aprovada prevalece para os seguros com data de início de vigência a partir de 01.07.83.

Francisco de Assis Figueira

## ANEXO À CIRCULAR Nº 34 /83

### TABELA DE PRÊMIOS DE REFERENCIA

#### 1 - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS

##### 1.1 - Automóveis Estrangeiros para transporte de até 9 pessoas

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada do casco	

##### 1.2 - Automóveis Nacionais para transporte de até 9 pessoas

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERENCIA
CHRYSLER	Dodge Magnum *	239.833
	Dodge Le Baron*	206.293
	Dodge Gran Sedan (qualquer tipo) *	168.359
	Dodge Charger (qualquer tipo) *	179.303
	Dodge demais *	127.066
	Dodge 1800 e Polara *	116.556
FNM	FNM (qualquer tipo) *	160.885
	Alfa Romeo TI	483.486
	Alfa Romeo demais *	289.837
FIAT	147 Standart *	97.567
	Fiat demais	139.129
FORD WILLYS	Del Rey	323.564
	F-100 Rancheiro (qualquer tipo)	221.841
	LTD* e Landau	452.161
	Galaxie (qualquer tipo)*	353.490
	Corcel (qualquer tipo) *	185.731
	Corcel II (qualquer tipo)	200.121
	Belina (qualquer tipo) *	189.427
	Belina II (qualquer tipo)	211.612
	Rural* e Jeep (qualquer tipo)	177.992
	Maverick GT *	289.482
Maverick demais *	256.910	

.../.

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
GENERAL MOTORS	Veraneio C 1414*, C 1416 * e C10 (qualquer tipo)	287.770
	Opala (2 portas)	196.331
	Opala (4 portas)	223.301
	Caravan (4 e 6 cilindros)	212.910
	Comodoro (qualquer tipo) e SS (qualquer tipo*)	216.678
	Chevette Marajó	144.655
	Chevette demais	130.240
	Diplomata (qualquer tipo)	271.326
	Monza (qualquer tipo)	204.097
TOYOTA	Qualquer tipo	324.474
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	99.436
	Brasília	104.925
	Gol (qualquer tipo)	103.928
	Variant II*	132.357
	Variant* e TL (demais)*	114.146
	Karman Ghia * e TC *	136.812
	Passat (qualquer tipo)	148.386
	Kombi (qualquer tipo)	107.777
	Sedan (4 portas) *	96.069
	Voyage	144.473
Voyage Parati	140.489	
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza-Mod.1931	422.334
	Ventura (qualquer tipo)	342.009
	Avalone II (qualquer tipo)	452.510
	Adamo (qualquer tipo)	372.745
	Bianco (qualquer tipo)	405.636
	Buggy M-04 e M-05	210.917
	Buggy (demais)	118.517
	Bugre (qualquer tipo)	174.973
	Corcel II (conversível).	370.427
	Corcel II Belina Hatch	338.095
	Dardo F-1.3	383.475
	Envemo Super 90	233.584
	Falcão Isis e Super	240.639
	Falcão (demais)	188.107
	Farus (qualquer tipo)	420.913
	Gazelle	408.000
	Jeg	125.236
	Malzoni MSS	452.510
	Malzoni (demais)	365.065
	Miura	331.734
MP Lager (qualquer tipo)	297.273	
Passat Targa-Dacon	518.099	

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Puma GTB	384.991
	Puma GTC	251.207
	Puma (demais)	279.929
	Squalo	381.952
	SP 1 e SP 2	198.999
	Xavante e Gurgel	144.755
	SM 4.1	606.228
	Fiat Sulan (conversível)	338.692
	Ford Centauro	357.398
	Ford Del Rey Executivo	498.138
	Gol LS 1.6-cabriolet conversível	240.660
	Gol Dacon	249.007
	Passat Perugia-Sorana	204.492
	Voyage Cabriolet Sulan	353.000
	Voyage Targa-Sulan	222.576
	Selvagem-ONN. 600.	182.234

\* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta

1.3 - Veículos Nacionais ou Estrangeiros para transporte de mais de 9 pessoas

DESIGNAÇÃO	PREMIO DE REFERENCIA
Micro-ônibus e ônibus com capacidade comum ou especial (qualquer tipo ou marca)	5,8% x IS
IS = Importância Segurada para o casco	

1.4 - Motocicletas e Motonetas

1.4.1 - Nacionais

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PREMIO DE REFERENCIA
AGRALE	Sport	20.807
A.M.E.	Amazonas 1600	182.172
	Chopper 1600	169.115
	Super Sport Luxo	167.620
CALOI	Mobylette	23.120
EMIS	Triciclo Renha	163.200
F.B.M.	MP 125 Rallye e MR 125 SS	48.143
	MP 200	57.800
	Katra 125 TR	58.003

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PREMIO DE REFERENCIA
GARELLI	Katia	20.195
	T 50	20.672
	Garelli 3	24.547
	Montesa 250	78.880
	Montesa 360 H 7	91.845
HONDA	CG 125 e 125 Alcool	42.281
	125 ML	49.441
	Turuna	49.609
	FS 125	49.609
	XL 250	68.475
	XL RE 250	69.020
	CB 400	113.040
	CB 400 II	130.306
LAMBRETA	Tork 125 II (T)	25.295
	125 Passeio (P)	23.720
	125 RR	22.075
	125 Cross (C)	28.424
	Moto Carga Triciclo	46.240
	Ciclo Torkita 50 cm <sup>3</sup>	12.103
	Ciclo Torkita P	10.744
MONARK	Monareta S	25.092
	Monareta L	25.907
MOTOVI	Maxi Motovi	6.460
	Harley 125	16.320
PIAGGIO	Ciao	14.960
	Vespa Super	40.800
YAMAHA	Corona	31.675
	RX 125 e RS 125	42.632
	TT 125	49.035
	RD (qualquer tipo)	55.269
	RX 180 Avant	53.459
	RX 180 Custom	58.472
	DT 180 (qualquer tipo)	66.475

1.4.2. - Estrangeiras

DESIGNAÇÃO	PREMIO DE REFERENCIA
Qualquer tipo ou marca	5,8% x IS
IS = Importância Segurada	

.. / .

## 2 - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

## 2.1 - Nacionais

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERENCIA
GENERAL MOTORS	<u>CHEVROLET</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL</u>	
	A 10, C 10, a 10/P e c 10/P, sem cabine dupla	173.400
	A 10/1000 e C 10/1000	188.139
	A 10, A 10/P e c 10/P, com cabine dupla	201.722
	A 60 e C 60	251.430
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	102.063
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	D 10	319.923
	D 60	326.570
	D 68	333.600
	D 70	404.600
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	224.140
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
	D 80	450.840
VOLKSWAGEN	<u>DODGE</u>	
	E-11	322.640
	E-13	449.453
	E-21	760.186
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	127.833
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	D-400-DD	193.630
	D-700	305.068
	D-900-DD	351.308
	D-950-D	377.954
	D-1400-TD	801.686
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	194.598
	<u>VOLKSWAGEN</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL</u>	
	Gol - Furgão	119.819
	Furgão	107.777
	Pick-Up(cabine simples)	176.752
	Pick-Up(cabine dupla)	205.305
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	Furgão	239.118
	Pick-Up(cabine simples)	259.868
	Pick-Up(cabine dupla)	289.982
	II-130	561.816
I3-130	638.054	
Pick-Up Saveiro (qualquer tipo)	141.899	
VW-6.80	361.943	
VW-6.90	380.092	

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERENCIA
FORD	<u>FORD</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL</u>	
	Concel II Van	153.632
	Pampa e F-75	148.835
	Pampa 1	186.695
	F-100	217.675
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	122.530
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	F-1000	331.772
	F-2000	332.928
	F-4000	355.643
	F-11000	401.421
	F-13000	507.137
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	284.608
	<u>COM O 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
F-21000	705.506	
F-22000	769.030	

.../.



FIAT	<u>FIAT</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL</u>	
	Furgão	114.560
	Pick-Up e Fiorino	163.285
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	Fiat 80 (qualquer tipo)	444.135
	Fiat 120-M, 120-L e 120-SL	590.948
	Fiat 140-C, 140-M, 140-L e 140-SL	644.817
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	391.548
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
Fiat 120-M3	801.398	
Fiat 140-M3	713.252	
MERCEDES BENZ	<u>MERCEDES BENZ</u>	
	L 608-D	376.451
	L 1113, LK 1113 e LAK 1113	535.517
	L 1313, LK 1313 e LAK 1313	658.226
	L 1513 (qualquer tipo) e LK 1316	695.103
	L 1516 e LK 1513 (qualquer tipo)	765.734
	L 1519 (qualquer tipo), LK 1516 e LK 1519 (qq tipo)	820.586
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	366.950
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
	L 2013	798.196
	LB 2213	811.743
	L 2213	811.743
	LK 2213	811.743
	LB 2219	1.180.160
	LK 2219	1.180.160
<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	935.743	

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERENCIA
SAAB-SCÂNIA	<u>SCÂNIA</u>	
	R 112 H(4 x 2)	1.057.683
	T 112 H(4 x 2)	945.492
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
	T 112 H(6 x 2)	1.078.894
	R 112 H(6 x 2)	1.187.096
	T-112 E	1.353.387
	R-112 E	1.464.016
	T-142 E	1.530.717
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO</u>	681.247
VOLVO	<u>VOLVO</u>	
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
	N - 10(6 x 4)	1.731.688
PUMA	<u>PUMA</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL</u>	
	2-T	266.458
	2-T	294.375
	6-T	329.460
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	2-T	325.472
4-T	356.280	
6-T	395.178	
GURGEL	<u>GURGEL</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL</u>	
	X-12 (qualquer tipo)	199.642
	X-1 STR	199.642
	Pick-Up (qualquer tipo)	298.652
	<u>MOVIDO A ELETRICIDADE</u>	
Furgão (qualquer tipo)	377.838	
Itaipu E-400	305.010	
TOYOTA	Pick-Up	326.107
RENAULT	Formigão (Pick-Up)	125.935
AGRALE	TX-1100 (qualquer tipo)	266.133

.. / .

2.2 - Estrangeiros

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada para o casco	

NOTAS: a) Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento) os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio) quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.  
 b) Deverão ter o PR acrescido de 50% (cinquenta por cento) os veículos que tenham sido originalmente fabricados com motores a gasolina ou álcool e adaptados a óleo diesel.

3 - REBOCADORES

3.1 - Nacionais

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
FIAT	Fiat 190-H	801.397
	Fiat 190-Turbo	713.252
VOLVO	N-10 (4 x 2)	1.190.507
	N-12 (4 x 2)	1.379.397
	<u>COM VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
	N-12 (6 x 4)	1.801.915
MERCEDES BENZ	LS-1113	465.868
	LS-1313	621.465
	LS-1519 (qualquer tipo)	833.013
	LS-1924 (qualquer tipo)	1.047.452
	LS-1924-A (qualquer tipo)	1.151.838
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	405.360
SAAB-SCÂNIA	T-112 M A	885.842
	T-112-H (4 x 2)	900.524
	R-112 M A	992.137
	R-112 H (4 x 2)	1.007.338
	R-142 M A	1.096.061
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUIDO</u>	
	T-112 H (6 x 2)	1.027.510
	R-112 H (6 x 2)	1.130.568
	T-112 E	1.291.830
	R-112 E	1.394.251
	T-142 E	1.457.831
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	1.065.955

3.2 - Estrangeiros

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada para o casco	

NOTA: Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento) os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio), quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.

4 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES

4.1 - Nacionais

.. / .

FABRICANTE	TIPO - CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUAISQUER FABRICANTE NACIONAL	<u>ABERTOS</u>	
	De 1 ou 2 eixos	369.291
	De 3 eixos	491.939
	<u>FECHADOS (furgões)</u>	
	De 1 ou 2 eixos	399.636
	De 3 eixos	497.158
	Frigoríficos (exclusive a unidade frigorífica)	1.375.120
	Isotérmicos e semelhantes (exclusive a unidade frigorífica)	806.541
	<u>TANQUES</u>	
	Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusive a unidade frigorífica)	
	De 1 ou 2 eixos	382.058
	De 3 eixos	468.353
	<u>BASCULANTES</u>	
	De 1 ou 2 eixos	488.036
	De 3 eixos	554.608
	<u>TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS E DE GADO</u>	469.540
	HOSPITAIS VOLANTES, AMBULATÓRIOS VOLANTES, GABINETES DENTÁRIOS VOLANTES E SEMELHANTES	
	De 1 ou 2 eixos	559.490
	De 3 eixos	696.021
	<u>TRANSPORTE DE PESSOAS</u>	889.542
	<u>CASAS REBOQUE</u>	
	De 1 eixo	289.000
	De 2 eixos	635.800

#### 4.2 - Estrangeiros

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
Qualquer tipo ou marca	6,8% x IS
IS = Importância Segurada para o casco	

#### 5 - SERVIÇOS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
80, 82, 83 e 84	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original) acrescido de 30% (trinta por cento).
81 e 85	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original) acrescido de 50% (cinquenta por cento)

#### 6 - SEGUROS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
90	De acordo com o veículo original.
91	De acordo com o veículo original, observado o critério previsto no quadro 6-seguros especiais-quadro de taxas).
92	Observar critério previsto no quadro 6-seguros especiais (quadro de taxas).
93	De acordo com o maior PR do Fabricante, considerados todos os modelos de sua fabricação, constantes nesta tabela de PRÊMIOS DE REFERÊNCIA.
P.R.M. = Cr\$ 398.473.	

(Of. nº 91/83)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.08.83



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 13/83

São Paulo, 02 de agosto de 1.983.-


Ref.: CURSO BÁSICO DE SEGUROS

- 01 - Comunicamos a V.Sas. o lançamento, por esta Sociedade, em convênio - com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG - do Curso sob referência, que terá início dia 17 de setembro do corrente ano.
- 02 - A finalidade básica do Curso é proporcionar aos interessados um estágio inicial do aprendizado de técnico profissional no campo de seguros, destacando-se que o referido Curso possibilitará isenção para determinadas matérias em outros Cursos e será considerado como pré-requisito para os demais Cursos específicos de Seguro ministrado por esta Sociedade, em convênio com a FUNENSEG.
- 03 - É limitado basicamente em 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste Curso em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma.
- 04 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, situada na Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no período de 10 de agosto a 09 de setembro do corrente ano, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam as seguintes exigências no ato da inscrição:
  - a) - entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º grau (antigo ginásial) completo;
  - b) - entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
  - c) - entrega de 3 (três) retratos 3x4 cm, recentes, de frente;

- d) - pagamento de taxa de matrícula no valor de Cr\$. 28.000,00 -  
(vinte e oito mil cruzeiros).
- 05 - As aulas serão ministradas no horário básico das 18:30 às 22:00 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 17 de setembro, com duração aproximada de 2 (dois) meses.
- 06 - O Quadro de Matérias e Carga Horária (Quadro I) que segue anexo, explicita o currículo do Curso.
- 07 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor da empresa em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 87 do C.F.M.O., a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.
- 08 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

  
José Francisco de Miranda Fontana  
- Presidente -

Virgílio Carlos de Oliveira Ramos  
- Secretário -

alb.-

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

em convênio com a

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - "FUNENSEG"

CENTRO DE ENSINO

" CURSO BÁSICO DE SEGUROS "

SÃO PAULO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA		FALTAS PERMITIDAS
	AULAS	PROVAS	
I - Noções de Matemática Comercial	12 hs	02 hs	03
II - Noções de Contabilidade	12 hs	02 hs	03
III - Comunicação e Expressão	14 hs	02 hs	03
IV - Noções de Direito e Legislação do Seg.	20 hs	02 hs	04
V - Teoria Geral do Seguro	24 hs	04 hs	05
VI - Práticas Usuais do Mercado Segurador	08 hs	-	-

alb.-



1983 - 09 - 01 DE 1983

Recebido no Depto. de Economia e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1983  
(SINDICATO DOS SEGURITARIOS DE SAO PAULO)

CIRCULAR Nº. 29/83

SPAULO/09/AGOSTO/1983

REF.: I CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCO INCÊNDIO

O curso acima proposto tem a finalidade de consubstanciar bases para o conhecimento específico da "INSPEÇÃO DE RISCO", ou seja, sem a usual abordagem dos aspectos técnicos relativos a contratação das várias coberturas oferecidas pelo seguro em questão, visto que tal abordagem, de acordo com o que entendemos, deve ser oferecida em outro curso específico.

- INÍCIO - 19 de setembro de 1983
- HORÁRIO - Das 18 às 20 hs., de 2a. à 6a. feira
- DURAÇÃO - 40 horas - aula
- CUSTO COMPLETO - (Inclusive Apostila e Tarifa Incêndio)  
Cr\$. 14.000,00 para associados do Sindicato  
Cr\$. 19.000,00 para não associados do Sindicato
- ESCOLARIDADE - 1º grau completo, com excessão às pessoas que já venham exercendo atividade em Deptº. de Inspeção.
- DOC. NECESSÁRIOS- Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau  
01 foto 3 x 4
- PROFESSOR - AGENOR TRIGO, 31 anos, Técnico em edificações/projetista de concreto armado, atuando no mercado segurador há 11 anos.
- Firmas em que trabalhou:
- Construção e Comércio Camargo e Corrêa
  - Grupo Kemper de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - Cia. Internacional de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - Porto, Nazareth Corretores de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - Adams & Porter Corretores de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - Atualmente, na Tudor Marsh & McLennan Corretores de Seguros, como Inspetor de Riscos.

-segue-

- MATERIAL - Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil - IRB  
Apostila elaborada pelo professor
- PROGRAMA - O programa prevê uma carga horária de 40 horas/aula e a matéria abrangida permite ao securitário iniciar-se na prática das inspeções de risco de incêndio.
- PROGRAMA O material será misto, pois nos valeremos da Tarifa e ...manuais lançados pelo IRB no mercado segurador, apostila específica de autoria do professor e exercícios programados.  
Está prevista uma palestra versando sobre o tema do curso.

DISCRIMINAÇÃO DA MATÉRIA E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

- PONTO 1: 02 aulas  
1.1 - Atribuições do Inspetor;  
1.2 - Inspeção de Riscos;
- PONTO 2: 02 aulas  
2.1 - Condições e Convenções para o traçado de croquis e plantas incêndio;  
2.2 - Escalas.
- PONTO 3: 04 aulas  
3.1 - Localização
- PONTO 4: 06 aulas  
4.1 - Ocupação
- PONTO 5: 08 aulas  
5.1 - Construção
- PONTO 6: 04 aulas  
6.1 - Isolamento dos Riscos
- PONTO 7: 04 aulas  
7.1 - Composição das Taxas Básicas

.../.



PONTO 8: 06 aulas

- 8.1 - Descontos pela existência de Sistemas de Proteção sob Comando (Extintores, Mangotinhos, Hidrantes);
- 8.2 - Descontos pela existência de Sistemas de Proteção de Funcionamento Automático (Sprinklers, CO2, Halon etc.)
- 8.3 - Tarifação Individual Ramo Incêndio.

PONTO 9: 02 aulas

- 9.1 - Aspectos de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio.

PROVA E COMENTÁRIOS FINAIS: 02 aulas

CERTIFICADO

- Ao aluno que obtiver média 5 (cinco) e frequentar 80% das aulas, no mínimo, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso. Aos demais, apenas Certificado de Participação.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- Até 16 de setembro de 1983.

LOCAL PARA INSCRIÇÕES

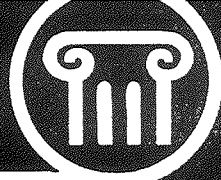
- Av. Nove de Julho, 40 - 15º andar, das 13 às 19 horas.  
Informações pelo telefone 259.8411

Sindicato dos  
de Acidentes

Waldemar Castilho de Almeida  
Presidente

Sindicato de Capitalização e  
do Esp. de S. Paulo

Wilson Lopes  
Diretor de Cursos



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 05/83

São Paulo, 10 de agosto de 1.983.-

## NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

### I - 30º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

Comunicamos aos Associados e demais integrantes do mercado de seguros que a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro fará realizar um almoço comemorativo de seu 30º Aniversário, no próximo dia 30 de agosto, às 12:00 horas, no Salão Bandeirante do São Paulo Hilton Hotel, à Av. Ipiranga nº 165 - 5º andar. Estarão presentes as autoridades do mercado brasileiro de seguros, devendo o Dr. Victor Arthur Renault, Presidente da FENASEG - Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, fazer um pronunciamento sobre

#### " O MERCADO DE SEGUROS NO BRASIL

#### Situação Atual e Perspectivas "

Serão conferidos, na ocasião diplomas de Sócio Honorário e de Sócio Benemérito desta Sociedade a personalidades do mercado de seguros.

O convite/adesão deverá ser retirado na sede desta Sociedade, - à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, ou no Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, à Av. São João nº 313 - 7º andar, mediante o pagamento de Cr\$.... 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Tendo em vista a capacidade do Salão Bandeirante, o número de adesões será limitado, razão pela qual solicitamos que os convites sejam retirados com antecedência.

.../.

II - Painel de Debates - Patrocinado pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, em comemoração ao 30º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, foi realizado no último dia 11 de agosto, no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil, - um Painel de Debates que versou sobre o seguinte tema:

" SERVIÇO DE PREVENÇÃO À FRAUDE CONTRA O SEGURO "

Foi expositor o Engº Jayme Brasil Garfinkel e debatedores os Drs. Virgilio Carlos de Oliveira Ramos e Alberico Ravedutti Bulcão, diretores desta entidade.

A Sociedade fará realizar outros Painéis de Debates no decorrer do segundo semestre, os quais serão divulgados oportunamente.

III - Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio - Foi dado início, no dia 10 do corrente, a mais um Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio. O referido Curso visa proporcionar formação profissional, em nível médio, de pessoal habilitado a inspecionar Riscos do Ramo Incêndio, em harmonia com a orientação vigorante no Mercado Segurador Brasileiro.

IV - Curso de Habilitação de Corretores de Seguros em Bauru - Teve início em Bauru no último dia 12 de agosto o Curso de Habilitação de Corretores de Seguros, o qual se desenvolverá nos fins de semana, com a mesma carga horária dos cursos ministrados na Capital. O Curso em referência atende ao Programa de Interiorização do ensino de seguro da FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros.

.../.

V - Curso de Habilitação de Corretores de Seguros em Santos -

Dentro do programa de descentralização do ensino de seguro no Brasil está previsto ainda para o segundo semestre o lançamento do Curso de Habilitação de Corretores de Seguros em Santos. O Curso terá início, provavelmente, em fins de setembro, contando com a colaboração do representante do Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo naquela cidade, Dr. Alberto Medeiros.

VI - Curso Preparatório de Comissários de Avarias - Estão sendo -

aceitas inscrições para o Curso Preparatório de Comissários de Avarias, na sede da Sociedade. Referido Curso é obrigatório para aqueles Comissários de Avarias inscritos provisoriamente para o Estado de São Paulo. Aqueles que não fizerem o Curso estão sujeitos ao cancelamento do Registro Provisório expedido pela FENASEG - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados.

VII - Curso de Seguro de Riscos de Engenharia - Estão sendo aceita-

tas, na sede da Sociedade, inscrições para o Curso em referência, cujo pagamento da matrícula só será efetuado após a determinação da data de início das aulas, conforme orientação da FUNENSEG. O Curso se destina a Engenheiros, Químicos e Arquitetos ou estudantes que estejam cursando o último ano universitário dessas matérias, e ainda, a profissionais com nível de 2º grau completo que comprovem efetivo exercício, por mais de 2 anos, na Carteira de Seguros de Riscos de Engenharia, ou efetivo exercício, por mais de 5 anos, em área técnica de seguros em geral. Este Curso é pré-requisito para o Curso de Inspeção de Riscos de Engenharia.

.../.

VIII - Reunião Conjunta AIDA/Centro de Estudos e Pesquisas do Seguro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - O Centro de Estudos e Pesquisas do Seguro da Sociedade e a AIDA Associação Internacional de Direito do Seguro, após várias reuniões conjuntas, concluíram um relatório sobre " A Responsabilidade dos Diretores, Administradores e Gerentes e o Seu Seguro ", o qual depois de traduzido para o idioma inglês foi enviado à " BILA - British Insurance Law Association " em Londres.

Participam das reuniões gerais e dos sub-grupos de trabalho os seguintes Associados:

- Dr. Angelo Arthur de Miranda Fontana
- Dra. Celma Beatriz F. Sandoval
- Dr. Danilo Sérgio Minutti
- Dr. Flávio Jahrman Portugal
- Dr. Humberto Roncaratti
- Dr. José Francisco de Miranda Fontana
- Dr. José Sollero Filho
- Dr. Manuel S. Soares Póvoas
- Dr. Marcelo Izecksohn
- Dr. Marcos Portella Sollero
- Dra. Regina Augusta de Castro e Castro
- Dra. Sandra Alves Teixeira

# SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

## ALMOÇO COMEMORATIVO DO 30º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - Dia 30 de agosto às 12:00 horas -

---

Comunicamos aos Associados e demais integrantes do mercado do seguros que a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro fará realizar um almoço comemorativo do seu 30º Aniversário, no próximo dia 30 de agosto, às 12:00 horas, no Salão Bandeirante do São Paulo Hilton Hotel, à Avenida Ipiranga nº 165 - 5º andar.

Estarão presentes as autoridades do mercado brasileiro de seguros, devendo o Dr. Victor Arthur Renault, Presidente da FENASEG - Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, fazer um pronunciamento sobre

### " O MERCADO DE SEGUROS NO BRASIL Situação Atual e Perspectivas "

Serão conferidos, na ocasião diplomas de Sócio Honorário e de Sócio Benemérito desta Sociedade a personalidades do mercado de seguros.

O convite/adesão deverá ser retirado na sede desta Sociedade, à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, ou no Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, à Avenida São João nº 313 - 7º andar, mediante o pagamento de Cr\$. 10.000,00 (dez mil - cruzeiros).

Tendo em vista a capacidade do Salão Bandeirante, o número de adesões será limitado, razão pela qual solicitamos que os convites sejam retirados com antecedência, a partir do dia 11 do corrente.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### ARGOS - CIA. DE SEGUROS CERTIDÃO

Processo nº 41.860/83. Certifico que ARGOS - CIA. DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº ..... 110.906 por despacho de 15 de julho de 1983, da 6ª Turma, Ata de Reunião de Diretoria de 5/7/83, que ampliou o endereço do escritório localizado no Largo de São Francisco, nº 34, 1º, 2º e 3º andares, com a ocupação dos 10º e 14º andares daquele edifício, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 15 de julho de 1983. Eu, MARIA DA GLÓRIA SOARES, escrevi, conferi e assino. Maria da Glória Soares. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Alexe Von Melentovy tch. Taxa de arquivamento - Cr\$ 22.712,00.

(Nº 8.805 de 25-07-83 - Cr\$ 8.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.07.83

### Real Seguradora S/A

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 461,00 e protocolada sob nº 14248/83, que a sociedade "REAL SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, à Av. Paulista, 1374 - 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 64.567, em sessão de 23 de junho de 1983, à Folha do Diário Oficial da União, edição de 14 de junho de 1983, que publicou a PORTARIA SUSEP nº 109, de 03 de junho de 1983, aprovando o aumento de capital social de Cr\$ 504.000.000,00 para Cr\$ 1.120.518.000,00 e conseqüente alteração introduzida nos Estatutos Sociais, aprovatória das deliberações tomadas na AGO/E de 21 de março de 1983, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de julho de 1983. Eu, Elizabete da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino: ELIZABETE DA SILVA. Eu, Helena Russo, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: HELENA RUSSO. Visto, Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 8.718 de 26-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.07.83

### Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre

CERTIDÃO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - JUNTA COMERCIAL - Certifico que COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE com sede em PORTO ALEGRE/RS arquivou nesta Repartição sob o nº 648.010 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 12 de julho de 1983, folha do Diário Oficial da União, edição de 08/06/83, que publicou a Portaria da SUSEP, nº 089, de 20 de maio de 1983, em que aprova a alteração do art. 5º do Estatuto Social de requerente, bem como o aumento do capital de Cr\$ 316.200.000,00 para Cr\$ 558.000.000,00, conforme deliberação de AGO realizada cumulativamente com a AGE em 31 de março de 1983, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu Maria Gessy Rolim Funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: Maria Gessy Rolim Eu, Letícia S. Azambuja, Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino.

(Nº 50.824 de 26-7-83 - Cr\$ 6.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.07.83

.../.

América Latina Companhia de Seguros

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$119,00 e protocolada sob nº 13.995/83, que a sociedade "AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP., arquivou nesta Repartição sob o nº63.556/83, por despacho desta Junta Comercial, em sessão de 27 de junho de 1983, as Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 24.02.83, que deliberaram, respectivamente, sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31.12.82; alteração do artigo 3º, passando o OBJETIVO SOCIAL, a ser de: - A exploração de operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, tais como definidas na legislação em vigor; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; alteração do artigo 5º, com elevação do CAPITAL SOCIAL de Cr\$900.000.000,00, para Cr\$1.800.000.000,00; eleição da DIRETORIA para o mandato de 01 ano, a saber:- Diretor Presidente:-Walmiro Ney Cova Martins, brasileiro; Diretor Vice-Presidente Tetsuo Hatashi, japonês; Diretor Superintendente:- Koichiro Shinomata, japonês; Diretor Gerente:- Hiroyuki Watanabe, japonês; Diretor Financeiro:- Toshiaki Yamamoto, japonês; e Diretor:- Akinori Kaneko, japonês; e consequente alteração e consolidação parcial dos Estatutos Sociais; sob o nº63.555/83, em sessão de 27.06.83, a sociedade arquivou a Folha do Diário Oficial da União, edição de 16.06.83, que publicou a PORTARIA SUSEP Nº 099, de 26.05.83, aprovando as alterações introduzidas nos Estatutos Sociais, dentre as quais a relativa ao aumento do Capital Social, de Cr\$900.000.000,00 para Cr\$..... Cr\$1.800.000.000,00, aprobatória das deliberações tomadas nas Ates, supra mencionada; do que dou fê. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de julho de 1983. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Neide Andrade dos Santos. E eu, Helena Russo, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Helena Russo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: Helena Russo.

(Nº 8.876 de 27-7-83 - Cr\$ 22.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.07.83

Companhia Real Brasileira de Seguros

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO  
CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 461,00 e protocolada sob nº 14.189/83, que a sociedade "COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP., à Avenida da Paulista, nº 1374, 3º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 68.233/83, por despacho desta Junta Comercial, em sessão de 04 de julho de 1983, a Folha do Diário da União, edição de 08 de junho de 1983, que publicou a Portaria SUSEP nº 094, data da de 26 de maio de 1983, aprovando o aumento do Capital Social, de Cr\$ ..... Cr\$ 970.000.000,00 para Cr\$ 2.094.000.000,00, e consequente alteração introduzida nos Estatutos Sociais, aprobatória das deliberações tomadas na AGO/E., de 23.05.83; do que dou fê. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01 de agosto de 1983. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino NEIDE ANDRADE DOS SANTOS. E eu, Helena Russo, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo HELENA RUSSO. Visto, Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 9.405 de 10-8-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.08.83

./..



CGCMF Nº 33.410.978/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE MARÇO DE 1983.

Aprovada pela Portaria SUSEP Nº 112, de 03-06-1983.

SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. CERTIDÃO. Certifico que este documento, foi registrado sob número e data es tampados mecanicamente. JUCESP Nº 78.075/83 em 26 de julho de 1983.

a) Rubens Abutara - Secretário Geral

(Nº 8.977 de 29-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

CGCMF Nº 33.410.978/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 1983.

Aprovada pela Portaria SUSEP nº 112, de 03-06-1983.

SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. CERTIDÃO. Certifico que este documento, foi registrado sob número e data es tampados mecanicamente. JUCESP Nº 73.639/83 em 13 de julho de 1983.

a) Rubens Abutara - Secretário Geral

(Nº 8.978 de 29-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.08.83

**Kyoei do Brasil — Companhia de Seguros**

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral, desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 14.089/83, que a sociedade "KYOEI DO BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital à Avenida Paulista 467/475, 14º ao 16º andares, arquivou nesta Repartição sob nº 61.546 em sessão de 21 de junho de 1983, a folha do DOU, edição de 08.06.83, que publicou a Portaria SUSEP nº 078, de 18 de maio de 1983, aprobatória das deliberações tomadas nas AGO/AGE de 30 de março de 1983, referente ao aumento do Capital Social Cr\$ 600.000.000,00 para Cr\$ 1.070.000.000,00; do que dou fé; Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo 20 de julho de 1983; Eu, Eunice Nogueira Cõbra Leite, escrituraria escrevi, conferi e assino: Eunice N.C. Leite. Eu, Helena Russo, chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo: Helena Russo. Visto, Rubens Abutara p/ Secretário Geral: Helena Russo.

(Nº 50.847 de 28-7-83 - Cr\$ 14.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.08.83

CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS  
C E R T I D ã O

Processo nº 43.488/83. CERTIFICO que CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 111.119 por despacho de 21 de Julho de 1983, da 6ª TURMA., Fls. D.Of. da União de 7.7.83, que publicou Ata de AGO/AGE de 30.3.83, e Ata de AGE de 27.5.83, bem como, Fls. D.Of. União de 18.7.83, que publicou as respectivas certidões de arquivamento do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 21 de julho de 1983. Eu, Marlene de S. Queiroz escrevi, conferi e assino Marlene de S. Queiroz. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Alexe Von Melentovytch. Taxa de arquivamento - Cr\$ 1.380,00.

(Nº 8.967 de 29-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.08.83

.. / .

## The Home Insurance Company

### CERTIDÃO

Certifico que THE HOME INSURANCE COMPANY, arquivou nesta JUNTA sob o nº 111.218 por despacho de 25 de julho de 1983, da 5ª TURMA, Fls. DO da União de 06/07/83, que publicou a Portaria nº 153 de 27/06/83, que aumentou o capital que era Cr\$..... 910.000.000,00 para Cr\$1.878.000.000,00, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de julho de 1983. Eu, Maria da Gloria Soares escrevi, conferi e assino. Maria da Gloria Soares. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTSCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. ALEXE VON MELENTOVYTSCH,

Processo nº 44.146/83

Taxa de arquivamento - Cr\$680,00

(Nº 50.850 de 29-7-83 - Cr\$ 8.000,00)

## Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros

### CERTIDÃO

Processo nº 38.748/83

CERTIFICO que ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta Junta sob o nº 110.430, por despacho de 05 de julho de 1983, da 5ª. Turma, Fl. do Diário Oficial de 23/06/83, que publicou a Portaria da SUSEP - nº 120 de 13/06/83, que homologou as deliberações tomadas na ACO/AGE de 22.03.83, inclusive o desligamento da BCV SEGURADORA S/A., nova denominação da MALÁ COMPA - NHIA DE SEGUROS GERAIS do Grupo BRADESCO DE SEGUROS, sucessor do Grupo ATLÂNTICA - BOAVISTA DE SEGUROS, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de julho de 1983. Eu, Maria da Gloria Soares, escrevi, conferi e assino. Maria da Gloria Soares. Eu, Alexe Von Melentovytch, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Alexe Von Melentevytch.

(Nº 9.039 de 01-08-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.08.83

## Financial Seguradora S.A.

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 39.434, de 25 de julho de 1.983, o seguinte: 1. que a FINANCIAL SEGURADORA S.A., com sede em Curitiba - Paraná, à rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada, Financial Real Companhia Seguradora, Banreal Seguradora S.A., e primitivamente denominava-se, Companhia de Seguros Aliança Brasileira, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 29.831, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1.962; 2. que sob nº 147.094, por despacho em sessão de 19 de julho de 1.983, arquivou o sumário da Ata da 24ª Assembléia Geral Ordinária e 50ª Assembléia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 30 de março de 1983; 3. que junto ao referido sumário encontra-se apenas a página nº .... 11511 do Diário Oficial da União-Seção 1, edição de 30.06.83, contendo a publicação da Portaria nº 124 de 13.06.83 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. - Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 27 de julho de 1.983. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 9.181 de 3-8-83 - Cr\$ 16.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.08.83

.../.

GERLING SUL AMÉRICA S/A - SEGUROS INDUSTRIAIS

CERTIDÃO

Processo nº 38.568/83. CERTIFICO que GERLING SUL AMÉRICA S/A - SEGUROS INDUSTRIAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 110.375 por despacho de 4 de julho de 1983, da 5ª TURMA, Ata de AGE de 28.3.83, que aumentou o capital social para Cr\$ 547.187.500,00 e alterou o Art. 5º do Estatuto Social, arquivando, ainda, D. Of. da União, de 21.6.83, com publicação da Portaria da SUSEP nº 110, de 3.6.83, aprobatória do assunto seguida de publicação da referida Ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 4 de julho de 1983. Eu, Marlene de S. Queiroz escrevi, conferi e assino. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$ 22.984,00

(Nº 9.288 de 4-8-83 - Cr\$ 8.000,00)

CERTIDÃO

Processo nº 38.567/83. CERTIFICO que GERLING SUL AMÉRICA S/A - SEGUROS INDUSTRIAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 110.417 por despacho de 5 de julho de 1983, da 5ª TURMA, Ata de AGO/AGE de 28.3.83, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.82, deliberou, sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 494.430.637,35, com a correção da expressão monetária, alterou o Estatuto Social, reelegeu os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, fixando os honorários, D. Of. de 21.6.83 que publicou Portaria da SUSEP nº 110 de 3.6.83, aprovando as deliberações, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 5 de julho de 1983. Eu, Marlene de S. Queiroz escrevi, conferi e assino. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$ 22.984,00

(Nº 9.289 de 4-8-83 - Cr\$ 10.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.08.83

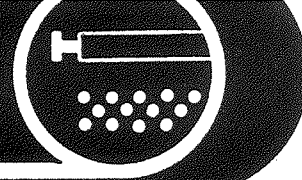
ARGOS - CIA. DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 47.085/83. CERTIFICO que ARGOS-CIA. DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 111.652 por despacho de 04 de agosto de 1983, da 1ª TURMA, Ata de AGE de 27/6/83, que nomeou peritos e aprovou o laudo de avaliação dos bens imóveis da sociedade, aumentou o capital social para Cr\$ 2.371.500.000,00, alterou o artº 7º dos Estatutos Sociais, bem como a fl. do Diário Oficial da União de 27/7/83, contendo a publicação da Portaria da Susep nº 166 de 15/7/83 do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04 de agosto de 1983. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, conferi e assino. Eu, ALEXE VON MELENTOVYTCH, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Alexe Von Melentovytsch. Taxa de arquivamento - Cr\$ 22.712,00.

(Nº 9119 - 9-8-83 - Cr\$ 8.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.08.83



## Fundos de Pensões

Luiz Mendonça

"A Revolução Invisível", livro de pequeno volume editado em 1977, mostra como o socialismo invadiu os Estados Unidos através do fundo de pensão. Seu autor, Peter Drucker, é considerado o Papa da Administração e nessa obra, com a seriedade que deu fama a seus estudos e à sua bibliografia, revela que 35% do capital acionário das empresas norte-americanas já estavam em poder dos assalariados, através de investimentos dos fundos de pensões. Observando a tendência expansionista das reservas técnicas daqueles fundos, Drucker então estimou que a participação acionária dos trabalhadores se elevaria a 50% até 1985. Portanto — disse ele — "se o socialismo for definido como a propriedade dos meios de produção pelos trabalhadores os Estados Unidos são a primeira nação realmente socialista".

Os fundos de pensões já existiam naquele país desde a Guerra de Secessão. Em 1950 somavam 2.000 e o maior deles já era então o da "Bell Telephone System". Em todos, porém, a administração financeira continuava convencionalmente entranhada pela antiga tradição de investimentos em títulos governamentais, hipotecas e toda uma parafernália de papéis de renda fixa. Coube a Charles Wilson, presidente da General Motors, re-

volucionar o velho esquema, negociando um plano inovador com o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Automobilística. O Fundo de Pensão negociado, de uma parte recebendo contribuição do empregador, de outra parte drenava seus investimentos para a empresa: um plano destinado a investir na economia americana e no sistema do livre empreendimento. Essa idéia foi aceita pelo Sindicato depois de forte relutância inicial. E um ano depois de sua implantação já haviam surgido 8.000 novos fundos de pensões.

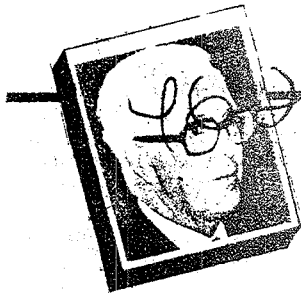
No Brasil, em época ainda recente, surgiu repentina badalação em torno da conveniência e necessidade de montar-se um esquema local de fundos de pensões. O objetivo dessa pregação era o fortalecimento do mercado de capitais para que este, assim, assumisse condições de contribuir de forma mais expressiva para o desenvolvimento da estrutura produtiva do País e da sua economia.

Fundo de pensão, plano de previdência privada ou qualquer outro que seja o rótulo adotado, tudo na realidade e em substância são esquemas de seguro: 1) para formação de um pecúlio, destinado ao amparo financeiro de dependentes ou beneficiários do segurado, no caso de falecimento deste último; 2) para a obtenção de uma renda vitalícia em favor do segurado, no caso de sua sobrevivência ao período normal ou possível de vida profissional.

Seguro em verdade é um setor da economia que gera investimentos institucionais. Entretanto, antes de tudo é um mecanismo de proteção financeira para o próprio homem.

JORNAL DO COMMERCIO

15.07.83



Theófilo de Azeredo Santos

## Seguro contra insolvência

Os jornais deram notícia de sugestão, sob exame, do brilhante jurista Prof. A. J. Maçal Romero Bechara, que assessora o Ministério da Justiça na reforma da lei falimentar, no sentido de ser criado um seguro contra insolvência, o que reduziria o número de falências e concordatas e, ainda, permitiria conferir-se maior velocidade aos processos já em curso.

O tema é velho, apenas aparece sob roupa nova.

Realmente, o assunto já foi discutido, exaustivamente, quando do maior desenvolvimento do crédito direto ao consumidor, cuja liquidez se procurava resguardar, em benefício da boa imagem do nosso então infantil mercado de capitais.

Parece-nos que a questão deve ser versada sob tríplice aspecto:

a) o empresarial ou técnico;

b) o político e c) o jurídico.

Tecnicamente, o seguro contra a insolvência iria, na prática, determinar a transferência, para as companhias de seguro, dos prejuízos decorrentes da má gestão financeira empresarial. E até

seria um estímulo à desídia, pois o empresário lançaria no custo do financiamento o valor do prêmio, o que lhe daria possibilidade de emprestar o máximo que lhe fosse possível, no menor tempo.

É óbvio que nenhuma seguradora idônea estaria interessada nessa operação, que, aliás, seria a priori afastada por exigência

do IRB — Instituto de Resseguros do Brasil — que possui longa tradição de seriedade e capacidade técnica. Acresce, ainda, o fato de o atual Presidente, Sr. Ernesto Albrecht, ser ex-Diretor de Área Bancária do Banco Central do Brasil, e pessoa altamente qualificada técnica e politicamente para impedir a adoção dessa modalidade cabocla de seguro.

Note-se, ainda, que se houvesse tal seguro, o valor elevado do prêmio impediria a sua realização prática.

Politicamente, não se justificaria concentrasse o Governo recursos para amparar a quebra dos princípios da segurança, rentabilidade e liquidez e fosse proteger empresários incompetentes.

Juridicamente, desconhecemos a existência desse seguro, com essa dimensão, em qualquer país, desenvolvido ou não.

Não afastamos — é evidente — a capacidade de imaginação, a criatividade, o engenho e a arte de nossos empresários e juristas, mas negamos que esses predados nos levem à capacidade de fazer do quadrado, redondo, e do preto, branco...

Em conclusão: o tema merece ser sepultado "ad aeternum", com todas as pompas que forem julgadas adequadas ou necessárias!

Presidente do Sindicato e da Associação dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro.

JORNAL DO COMMERCIO

17.07.83

# Italianos tomam precauções contra traição das urnas

ROMA — Para 29 políticos italianos que tentaram um novo mandato nas últimas eleições parlamentares, ainda que fossem derrotados não haveria motivos para preocupações com o futuro ou com o pagamento das dívidas contraídas numa campanha dispendiosa. E que eles, mesmo confiando em sua força junto ao eleitorado, preferiram não correr riscos e aderiram à novidade lançada recentemente: o Seguro do Parlamentar contra Riscos da Campanha Eleitoral, como foi chamado por sua idealizadora, a Companhia de Seguros Minerva, uma das maiores do país.

O criador da nova apólice, certamente inédita no mundo, foi Giuseppe Rampa, especialista dos dois ramos: seguros e política. Rampa, há quase 40 anos na área seguradora, foi candidato a Senador pelo Partido Republicano Italiano nas últimas eleições. Todos os 29 políticos que fizeram o seguro, candidatos pelos partidos Democrata Cristãos, Socialista e Radical, foram reeleitos. Mas, confirmando o ditado de que santo de casa não faz milagre, Giuseppe Rampa perdeu a eleição e sequer teve o consolo do seguro, pois ele foi criado só para políticos que já têm mandato.

Nas próximas eleições, a Minerva vai lançar também o seguro para os que se candidatam pela primeira vez e, certamente, a adesão vai ser muito maior. Desta vez, a convocação das eleições antecipadas foi tão inesperada que não tivemos sequer tempo de fazer publicidade — disse Giuseppe Rampa ao GLOBO.

## ASCENSÃO

O seguro eleitoral é talvez o único setor da atividade econômica italiana que tende a crescer com a instabilidade política do país. Segundo os cálculos da Minerva, cada candidato gastou em média 50 mil dólares (cerca de Cr\$ 28 milhões) durante a última campanha. Alguns políticos do Partido Democrata Cristão e do Liberal chegaram a gastar a cifra recorde na Itália de 350 mil dólares (Cr\$ 180 milhões). Se na política italiana perdurar a tendência de convocar eleições antecipadas a cada três anos, os políticos vão ter de recorrer cada vez mais ao seguro eleitoral,

MÔNICA FALCONE

Correspondente

sob pena de abrirem falência em caso de derrotas sucessivas.

— O período de campanha eleitoral significa riscos excepcionais. Existe uma maior probabilidade de acidentes, de morte ou mesmo de causar danos a terceiros involuntariamente e a nova apólice cobre todos estes infortúnios. O pagamento em caso de derrota serve para recuperar ao menos em parte as despesas com a publicidade eleitoral que cada ano que passa se tornam mais elevadas — contou Rampa.

Os problemas para a afirmação do novo seguro no mercado foram inúmeros, como explicou seu criador. Durante a última campanha eleitoral, por exemplo, muitos candidatos, principalmente do sul do país, confessaram a sua intenção de se proteger com o seguro, mas temiam que a precaução trouxesse azar. Mas, a reeleição dos 29 segurados demonstrou que o temor era infundado.

## VALORES

A indenização pela derrota garantida pela apólice é calculada pela quota que o político decide depositar num fundo comum. A cifra varia de 350 dólares a 3,5 mil dólares e o próprio candidato escolhe com quanto quer participar, de acordo com a consciência do próprio risco de não ser eleito. Passadas as eleições, o fundo é dividido entre os segurados, na proporção de sua colaboração.

Assim, se cem candidatos fizerem o seguro com uma contribuição média de 1,5 mil dólares, e um quarto deles não for reeleito, cada um destes recebe aproximadamente 5 mil dólares.

Os 29 políticos que fizeram o Seguro do Parlamentar Contra a Derrota Eleitoral têm bons motivos para manter o anonimato. Proteger-se com um seguro poderia ser interpretado como falta de confiança no próprio prestígio. Destes, apenas dois não temem interpretações maldosas: os Senadores Franco Benecchini, Vice-Ministro da Indústria e Comércio no último Governo, e Onio Della Porta, todos dois do Partido Democrata Cristão.

O GLOBO

18.07.83

# O suplício de Tântalo

Luiz Mendonça

É realmente espetacular o crescimento econômico dos países árabes. Dentre eles destacam-se, como é óbvio, os produtores de petróleo, que conseguiram progredir 40 anos em 10. Só o Irã, por exemplo, segundo o seu ministro das Finanças, Mustang Ansary, até 1988 terá alcançado um faturamento anual de 50 bilhões de dólares no comércio de derivados de petróleo, utilizando um sistema de transportes que movimentará 30 milhões de toneladas de carga.

Com o "boom" econômico já ocorrido, tomou grande impulso, também, o exercício da atividade seguradora. No ano passado, o faturamento de prêmios do mundo árabe atingiu a cifra global de um bilhão de dólares.

Mas a expansão do seguro árabe, em face da estrutura ainda pouco avançada dos respectivos mercados, tem provocado dores de cabeça. A industrialização, em vez de gradual, deu um salto, partindo desde logo para os grandes projetos de fábricas e de obras civis. O caso do aumento das instalações do porto de Jubail, na Arábia Saudita, é típico. O seguro foi de um bilhão de dólares, mas o mercado local apenas absorveu 10 por cento das responsabilidades, descarregando 90 por cento no mercado internacional.

O problema do aumento, de capacidade dos mercados domésticos é generalizado nos países árabes. Em conjunto, esses mercados sofrem uma evasão média anual de mais de 50 por cento da receita global de seguros, drenada para os grandes centros europeus (Inglaterra, Alemanha, Suíça e França).

A solução não é fácil, já que existe concentração de seguros em riscos de grande porte. Serve de exemplo, a esse respeito, o incêndio que ocorreu no Entrepósito Aduaneiro de Julfa, no ano passado, causando prejuízos da ordem de US\$ 300 milhões. Num só caso, portanto, os danos

corresponderam a 30 por cento de toda a receita de seguros do mundo árabe.

Em defesa de suas economias internas, os países desse bloco procuraram caminhos diversos para o objetivo comum de otimização da estrutura de seus mercados seguradores. O Egito, a Argélia, o Iraque, a Síria e a Líbia adotaram o monopólio estatal. Os demais preferiram o sistema da livre empresa, mas o Sudão e o Marrocos fecharam suas fronteiras ao ingresso de capitais estrangeiros. Em outros países (Kuwait, Jordânia, Emirado Árabe Unido, Qatar, Tunísia, Bahran) é permitida a atuação de seguradoras estrangeiras, que no entanto não conseguiram participações expressivas nos mercados locais.

Nenhum desses sistemas produziu os resultados desejados. O Egito, depois do esquema monopolístico inicial, partiu para a experiência da formação de "joint-ventures" com seguradoras estrangeiras, visando combinar "know-how" interno e internacional, tanto quanto interesses comerciais.

Para resumir, pode-se dizer que o pensamento árabe atual, em matéria de seguros e resseguros, revela como tendências as decisões tomadas, no Kuwait, pelo 11.º Congresso da Federação Geral do Seguro Árabe, todas elas convergindo para o objetivo de aumentar a absorção de negócios pelos mercados internos daqueles países. A fórmula prioritária é a da formação de "pools" entre os países árabes, para maior pulverização regional dos negócios. Em seguida figuram os esquemas de formação de "joint-ventures" e de emissão de apólices conjuntas (cosseguros) com seguradoras ocidentais.

Segundo a lenda, Júpiter condenou Tântalo a sofrer fome e sede; no meio de um rio, a água lhe foge dos lábios; debaixo de árvores, os frutos lhe escapam das mãos. Parece que os seguradores árabes estão com suplício semelhante — têm muitos negócios, mas não conseguem retê-los.

JORNAL DO COMMERCIO

22.07.83

# Placa e registro de carro mudam para evitar roubo

Da sucursal de  
**BRASÍLIA**

A partir de janeiro de 1984, o roubo de automóveis vai tornar-se mais difícil no Brasil. Além de nova placa (uma só numeração para cada veículo, em todo o País), deverá ser adotado também novo sistema de identificação do veículo, utilizando o número das placas, o número do chassi e mais um número que constará apenas do documento do veículo. Com isso, e com o registro centralizado em computador em âmbito nacional, nenhum veículo roubado poderá vir a ser licenciado em qualquer outro lugar, a não ser que o ladrão consiga também os documentos.

Essas são algumas das principais sugestões que, aprovadas ontem em uma reunião dos diretores de Detrans em Brasília, serão agora submetidas ao exame do Conselho Nacional de Trânsito. Segundo o diretor do Departamento Nacional de Trânsito, Geraldo Alvarenga, todas deverão ser aprovadas, porque estão de

acordo com a política traçada pelo órgão.

O objetivo do Denatran é começar, já em janeiro, a licenciar novos veículos com a nova placa, refletiva e dotada de três letras e quatro números (as atuais têm duas letras e quatro números). As placas já em uso serão progressivamente substituídas, até que em aproximadamente dois anos, todos os veículos em circulação estejam com as novas placas. No momento da substituição, os veículos passarão por rígida vistoria de segurança, para saber se não são roubados.

As atuais placas permitem o licenciamento máximo de seis milhões de veículos. Em São Paulo, por exemplo, conforme o diretor do Denatran esse número (hoje distribuídos por Estados, o que permite repetição da mesma placa em Estados diferentes), já está praticamente esgotado. Com o acréscimo de uma letra, poderão ser emplacados até 178 milhões de veículos (atualmente, o Brasil conta com cerca de 13 milhões) e as séries de placas serão

distribuídas aos Estados pelo Denatran.

## CINTOS

O diretor do Denatran concordou com a crítica feita pelo professor Waldyr de Abreu, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aos cintos transversais de segurança. Admitiu que, em determinados acidentes, eles podem efetivamente degolar o usuário, principalmente o de pequena estatura. Foi por isso, segundo ele, que a resolução do Contran não exigiu o seu uso por parte de menores entre sete e 14 anos. De qualquer forma, segundo ele, o número de veículos dotados desse tipo de cinto de segurança é muito pequeno.

O Contran poderia ter determinado a substituição desse modelo de cinto, mas preferiu não tomar esta decisão para não criar despesa obrigatória para o usuário. Os novos modelos de cinto, porém, obrigatórios para os veículos que saírem de fábrica a partir de 1º de janeiro do próximo ano, são efetivamente seguros: além da faixa transversal, terão também a outra subabdominal.

O ESTADO DE SÃO PAULO

23.07.83



# Privatização para o seguro-acidente

A reprivatização do seguro de acidentes do trabalho e a remoção de obstáculos ao seguro-saúde foram os dois itens que mais despertaram atenção e interesse no temário debatido pelos seguradores paulistas com o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Victor Arthur Renault. O encontro foi realizado no Sindicato das Empresas de Seguros de São Paulo.

O seguro de acidentes do trabalho, segundo Renault, sempre foi um dos ramos colocados entre as primeiras posições no ranking do mercado segurador nacional. Estatizado em 1967, prosseguiu, sob o vago fundamento de tratar-se de um "seguro social", na prática não perdeu, todavia, suas características de um seguro privado, pois continua custeado exclusivamente pelo empregador, em vez de pago por contribuições do empregador, empregado e da União.

Mas, além de não mudar o regime financeiro para imprimir característica social ao seguro, a estatização, explicou Renault, produziu uma consequência socialmente negativa: a deterioração do atendimento às vítimas de acidentes. A assistência médico-hospitalar, disse ele, é prestada em níveis insatisfatórios, em detrimento de empregados e de empregadores, já que os problemas de retorno ao trabalho afetam igualmente a essas duas partes.

## SEGURO-SAUDE

Quanto ao seguro-saúde, Victor Renault adiantou que a constatação é de que existe para ele um mercado potencial cada vez mais expressivo — tanto maior quanto mais se congestionam os serviços médico-hospitalares da previdência social, pois a verdade é que há crescentes camadas da população economicamente ativa que, por seus padrões de vida, reclamam a prestação de serviços médico-hospitalares em níveis muito acima da capacidade de atendi-

mento da previdência social. "É nesses setores da população que se localiza o mercado potencial do seguro-saúde. Mas, nesses setores, nem todos os interessados têm meios de optar, pelo seguro-saúde; pois permanecem obrigados a pagar à previdência social a assistência médico-hospitalar que não recebem ou à qual recorrem em última instância".

O custo de tal assistência (não recebida) é avaliado, segundo ele, em 25% da contribuição de previdência. Para ele isso quer dizer que o desembolso do contribuinte, sem contraprestação de serviço médico, representa 2% ou 2,5% do seu salário ou renda, conforme sua taxa de recolhimento (8% ou 10% de contribuição). "Portanto — assegurou — se houvesse desconto na contribuição para a previdência social, o contribuinte teria condições, com os recursos daí provenientes, para contratar seguro-saúde, obtendo na área da iniciativa privada a prestação dos serviços médico-hospitalares que hoje não recebe da previdência social. Essa é uma forma de promoção do bem-estar social, por eliminar insatisfações de crescentes camadas da população."

## INFLAÇÃO

Renault afirmou ainda que o elevado índice de inflação está exercendo fortes pressões sobre os custos da atividade seguradora. Os custos gerais de operações e de administração do seguro, inclusive o custo dos riscos (indenizações), segundo ele, sobem em ritmo acelerado, exigindo das empresas seguradoras a revisão contínua dos seus índices de receita — o que impõe a permanente ampliação de mercado. "A reprivatização do seguro de acidentes do trabalho e a expansão do seguro-saúde seriam, obviamente, importantes fatores para a incorporação de mercados potenciais, alargando os horizontes da atividade seguradora e aliviando o impacto das atuais pressões inflacionárias", finalizou.

JORNAL DO COMMERCIO

29.07.83

# Responsabilidade civil

Luiz Mendonça

Agravam-se nos Estados Unidos as preocupações das empresas seguradoras com um sério problema: as obrigações de seus clientes por danos a terceiros. Os seguros dessas obrigações, nos dois últimos anos deram prejuízo de um bilhão de dólares. O nível potencial de indenizações chegou à casa dos 12 bilhões de dólares, ou seja, vinte por cento da receita global do sistema segurador (excluído o setor dos seguros de vida). Esse problema tomou as proporções de uma "explosão da responsabilidade", num país que já era famoso pela consciência nacional do direito de reclamar danos. Duas áreas foram mais afetadas por tal explosão: a Medicina, com a onda de processos contra a negligência e a imperícia profissional; a Indústria, com as demandas por defeitos de bens de consumo e de bens de capital.

Tudo isso resultou de uma bomba de retardamento que remonta aproximadamente ao ano de 1965, quando surgiu nova doutrina jurídica hoje consagrada por 42 Estados: a chamada "responsabilidade estrita", que numa tradução pouco literal se pode chamar de responsabilidade imanente. O estopim foi uma sentença sobre dano resultante de produtos com defeito de fabricação. O fato é que, ao longo dos anos, a responsabilidade civil adquiriu conceito extremamente elástico e as indenizações respectivas passaram a atingir valores altíssimos. Alguns exemplos podem evidenciar o caráter explosivo desses dois aspectos da matéria. A administração da Golden Gate Bridge foi processada pelos pais de um jovem suicida, que reclamaram um milhão de dólares sob a alegação de que o suicídio poderia ter sido previsto e evitado. Acidentes em máquinas com 10 e até 30 anos de uso levaram seus fabricantes aos tribunais. Os produtores de bens de capital tornaram-se responsáveis por indenizações de acidentes do trabalho a operários empregados, não pelos fabricantes das máquinas, mas pelos compradores destas,

mesmo em casos de faltas cometidas por estes últimos industriais. Ainda recentemente, com a colisão de dois jumbos em Tenerife (um deles da Pan-Am), os processos ajuizados na Califórnia totalizaram reclamações da ordem de dois bilhões de dólares. Por essas e outras, os seguradores disseram que os juizes estavam fazendo o papel de Robin Hood "com os recursos aparentemente inexauríveis da indústria do seguro".

Na análise desse panorama, o "The Economist" fez há pouco algumas observações bem encaixadas. Disse, por exemplo, que na Grã-Bretanha a indenização média por vítima da thalidomida foi de 20 mil libras; e que, se o norte-americano deseja o privilégio de receber um milhão de dólares por bebê deformado, então deve acostumar-se com a idéia de pagar um preço extra pelos produtos que adquire, para assim manter um sistema viável de seguro. Observou também que, se alguém é aleijado por uma pedra que se despenca a esmo ou fica inválido por doença, pode ficar condenado à pobreza. No entanto, se tais conseqüências derivam do uso de um bem de capital ou de consumo, a vítima pode enriquecer de uma hora para outra. "A lógica da responsabilidade estrita" — diz o citado periódico — "aponta na direção de um sistema de seguro social contra todos os acidentes e enfermidades". Esse é um problema que os seguradores devem enfrentar com objetividade e urgência, porque "tanto mais eles decidirem por si próprios, tanto melhor servirão seus acionistas — usuários e empregados".

A "explosão da responsabilidade", no entanto transcende as fronteiras dos Estados Unidos, por via do comércio exterior daquele país. Resseguradores britânicos, com quem as companhias de seguros norte-americanas partilham negócios que não podem assumir integralmente, estão procurando implantar esquema que torne sem validade, no exterior, as decisões judiciais norte-americanas. Destas também procuram esquivar-se os exportadores de produtos destinados àquele país.

JORNAL DO COMMERCIO

29.07.83

# Setor reclama da falta de incentivos fiscais

O esvaziamento das cadernetas de poupança tem merecido das autoridades governamentais a pronta adoção de medidas que buscam a reversão desse processo, via incentivos fiscais, o que é elogiável. No atual momento econômico brasileiro é imprescindível canalizar esforços no sentido de bloquear a aplicação de recursos em áreas de investimentos meramente especulativas. É certo ainda que essa linha de ação governamental não deve se prender a apenas um setor da economia, ela tem que ser mais ampla e atingir também à atividade seguradora, abolindo-se, por exemplo, o Decreto-Lei n.º 1.887/81.

Esse diploma legal, que nunca deveria ter sido baixado, é hoje, no mínimo, paradoxal com a atenção que o próprio Governo vem dedicando ao delicado problema da evasão de recursos dos setores produtivos da economia. Na verdade, representa um duro golpe aplicado nas pessoas que possuem, ou venham a possuir, seguros de vida e de acidentes pessoais — indiscutíveis formas de poupança — pois passou a tributá-las, eliminando a tradição fiscal do abatimento dos prêmios no Imposto de Renda.

Além disso, o DL 1.887, contrariou os diversos segmentos do mercado segurador brasileiro, com veementes protestos, e desencadeou uma luta por sua imediata revogação, que só cessará quando esse objetivo for alcançado. Para Victor Renault, presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), «a retirada do incentivo fiscal afeta sobremaneira a atuação das

companhias de seguros como investidores institucionais».

«A medida causou um grande obstáculo à comercialização, constituindo-se num desestímulo à contratação desses seguros», enfatizou Octávio Bézar do Nascimento, quando, assumiu, em março, a presidência do Sindicato das Empresas Seguradoras de São Paulo. Já Caio Cardoso de Almeida, presidente da Associação das Companhias de Seguros, acredita que «o DL 1.887, modificou, profunda e significativamente, todo um comportamento do mercado, restringindo e inibindo o próprio desenvolvimento e expansão das companhias seguradoras».

Não há dúvidas de que a queda da comercialização dos seguros de vida e acidentes pessoais significa que as empresas seguradoras vêm perdando sua capacidade de investir. O Decreto-Lei 1.887, de 1981, é um desestímulo à poupança e, como tal, evidentemente, contribui para reduzir as aplicações nos setores produtivos da economia, principalmente as de longa maturação, através da compra de ações em bolsas de valores. Já em vigor há cerca de três anos, esse diploma legal explica talvez o fraco desempenho registrado com o seguro de vida em grupo, uma das maiores carteiras do mercado, no primeiro trimestre deste ano, quando obteve um crescimento nominal de apenas 90%, abaixo inclusive da média de expansão do mercado, que foi de 108%, o que até então não vinha ocorrendo. — (AS)

## Renault acha inviável um seguro contra insolvência

Sobre a proposta de criação de um seguro contra insolvência, que poderá surgir na reforma da lei fallimentar, ora em exame, o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Victor Renault, afirmou que ela é inviável uma vez que pretende-se trazer para a responsabilidade das companhias de seguros o crédito liquidado do sistema financeiro.

Victor Renault adiantou que isso, na prática, significaria transferir os prejuízos das falências, em muitos casos decorrentes de uma má administração financeira e empresarial, para o mercado segurador, ou seja, para as empresas seguradoras, o que é um absurdo. Ele acredita ainda que essa proposta, devido às suas implicações,

não ganhará respaldo no Instituto de Resseguros do Brasil.

De qualquer forma, acrescentou, mesmo que tal seguro viesse a compor o elenco de modalidades de seguros já existente no mercado, seria de difícil aplicação operacional, pois o valor do prêmio, é certo, seria demasiadamente elevado.

Esse seguro, segundo ele, na realidade se assemelharia ao aval. «Não existe — afirmou — com essa dimensão, nada similar em qualquer outro país do mundo». Não há viabilidade, sentenciou, em atribuir às empresas de seguros responsabilidade pela liquidez dos empréstimos feito pelo sistema financeiro às pessoas jurídicas.

JORNAL DO COMMERCIO

29.07.83

# O trânsito, matando mais que homicídios

Mais de dois mil paulistanos morrerão este ano no trânsito de São Paulo. Principalmente à noite, crianças e idosos — os mais expostos a acidentes — serão as maiores vítimas de alguns motoristas que dirigem cerca de dois milhões de veículos. Ambos — vítimas e motoristas — fazem parte de uma rotina que se repete diariamente nos quase 600 acidentes registrados em São Paulo.

Os números são surpreendentes e os gráficos de acidentes apontam sempre para cima. Nos próximos dias, a Prefeitura iniciará uma campanha para tentar reduzir colisões e atropelamentos, que somente no ano passado tiveram um custo social estimado de 80 bilhões de cruzeiros.

O trânsito na Capital mata quase seis vezes mais pessoas que o de Nova York, comparando-se o número de veículos em circulação. Estudos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes revelam que, no item "mortes violentas", morrem mais pessoas em acidentes de trânsito (37,2%) do que

em homicídios (33,7%) (e São Paulo tem a fama de ser uma das cidades mais violentas do mundo).

Alguns números: a cada quatro horas, morre uma pessoa no trânsito de São Paulo, a cada nove minutos uma sofre ferimento, a cada 23 minutos uma é atropelada e a cada três horas e meia um acidente é registrado. Em 1982 houve 147.316 acidentes na cidade, provocando 2.267 mortes e 57 mil feridos, apesar da elevação do preço dos combustíveis e das restrições ao uso de automóvel.

Dessa relação constam os atropelamentos (22.607) e os acidentes com vítimas (26.135). Do total, 70% das mortes em acidentes de trânsito são causadas por atropelamentos. Cerca de 45% das colisões com vítimas ocorrem à noite, quando é menor o número de veículos em circulação. O risco de acidentes graves também é muito maior à noite, engrossando as estatísticas e transformando o trânsito num dos maiores problemas urbanos do País.

O ESTADO DE SÃO PAULO

31.07.83

## Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano, a Cr\$ 637,830 para compra e a Cr\$ 641,020 para venda. No Mercado Livre, que esteve agitado e muito procurado, o dólar subiu e foi negociado a Cr\$ 1.050,00 para compra e entre Cr\$ 1.090,00 e Cr\$ 1.100,00 para venda.



### COTAÇÕES DO DIA 11/08/83 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO

Países	Moedas	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	637,83	641,02	637,830	641,020	638,69	638,79
Argentina	Peso					62,71935	62,72917
Bolívia	Peso					16,28660	16,28915
Equador	Sucre					6,77011	6,77117
Paraguai	Guarani					4,02375	4,02438
Peru	Sol					0,31935	0,31940
Uruguai	Peso					18,77749	18,78043
Venezuela	Bolivar					64,50769	64,51779
México	Peso					4,25793	4,28718
Inglaterra	Libra	936,53	954,99	936,530	954,990	944,62251	945,40920
Alemanha	Marcos	231,25	235,77	231,250	235,770	233,18364	233,30533
Suíça	Franco	288,30	293,96	288,300	293,960	290,57780	290,75558
Suécia	Coroa	79,506	80,951	79,506	80,951	79,93617	80,14931
França	Franco	76,868	78,389	76,868	78,389	77,48271	77,54188
Bélgica	Franco	11,571	11,766	11,571	11,766	11,64218	11,65250
Itália	Lira	0,39088	0,39859	0,391	0,399	0,39401	0,39431
Holanda	Florim	206,96	210,99	206,960	210,990	208,44974	208,58449
Dinamarca	Coroa	64,281	65,424	64,281	65,424	64,75944	64,80243
Japão	Iene	2,5695	2,6204	2,569	2,620	2,59156	2,59302
Austria	Xelim	32,930	33,516	32,930	33,516	33,16147	33,20114
Canadá	Dólar	512,77	521,15	512,770	521,150	515,90468	516,11053
Noruega	Coroa	83,606	85,129	83,606	85,129	84,14888	84,38441
Espanha	Peseta	4,1108	4,1858	4,111	4,186	4,14734	4,16150
Portugal	Escudo	5,0698	5,2035	5,070	5,203	5,10952	5,19341
África do Sul	Rand					569,39213	570,12007
Filipinas	Peso					58,73627	58,38541
Kwait	Dinar					2,177,99676	2,179,80699
Nova Zelândia	Dólar					413,23243	413,93592
Austrália	Dólar	553,45	562,56	553,450	562,560	558,15119	558,55797
Paquistão	Rupee					48,41270	48,42028
Hong Kong	Dólar					85,07350	85,15070
Finlândia	Markka					111,06819	111,08558
Índia	Rupee					65,21024	65,28433
Dólar Convênio	Dólar					637,83	641,02

Dólar Repasse — Cr\$ 638,790. Dólar Cobertura — Cr\$ 640,380.

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário das 11h30 min.

(2) — Agência Estado — Obs.: — Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações, de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12.08.83



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |   |
|--|---|
| <p>- TAKIPLÁS-INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.-<br/>Rua Casper Líbero nº. 645 - SÃO<br/>BERNARDO DO CAMPO - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3371/83 - 25.07.83</p>                                  | <p>- FUNDIÇÃO NOVA AMERICANA S.A. -<br/>Rodovia SP-304 - Km. 125,5 -<br/>AMERICANA - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3379/83 - 25.07.83</p>                           |
| <p>- SOMMER MULTIPISO INDÚSTRIA, COMÉRCIO<br/>E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Rua Uruta-<br/>gua nºs. 76/90 - Vila Carioca -<br/>SÃO PAULO - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3372/83 - 25.07.83</p> | <p>- KARIBÊ S.A. INDÚSTRIA E COM. -<br/>Rua Karibê, 407 - SANTA IZABEL-S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3380/83 - 25.07.83</p>   |
| <p>- ALGODOEIRA SÃO MIGUEL S.A.(FAZENDA<br/>SÃO MIGUEL) - Rod. BR-304 - Km.150-<br/>Distr. Fernando Pedrosa - ANGICOS-RN</p> <hr/> <p>D T S - 3373/83 - 25.07.83</p>                   | <p>- EDITORA ATLAS S.A. - Rua Henri-<br/>que Ongari, 145 - SÃO PAULO - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3381/83 - 25.07.83</p>   |
| <p>- NEWTON S.A. INDÚSTRIA E COM. -<br/>Rua Lourenço E. Mazutti, 500 -<br/>LIMEIRA - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3374/83 - 25.07.83</p>  | <p>- GATES DO BRASIL S.A. IND. E COM.<br/>(FÁBRICA I) - Rua Cesário Alvim<br/>nºs.602, 624 e 634 - SÃO PAULO - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3382/83 - 25.07.83</p> |
| <p>- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATLANTIS BRA-<br/>SIL LTDA. - Av. Padre Anchieta<br/>nº. 252 - SANTO ANDRÉ - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3375/83 - 25.07.83</p>                                | <p>- FRUTESP S.A. AGRO INDUSTRIAL -<br/>Rod. Armando Salles de Oliveira<br/>Km. 396 - BEBEDOURO - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3383/83 - 25.07.83</p>              |
| <p>- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DAKO DO BRA-<br/>SIL S.A. - Avenida Mercedes Bens<br/>nº.1420 - Distr. Indl. CAMPINAS-S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3376/83 - 25.07.83</p>                       | <p>- LOJAS BRASILEIRAS S.A.-LOJA Nº.<br/>39 - Rua Governador Pedro de To-<br/>ledo, 1217 - PIRACICABA - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3384/83 - 25.07.83</p>        |
| <p>- CONFAB INDUSTRIAL S.A. - Rua Dr.<br/>Gonzaga, s/nº. - Distr. Moreira<br/>Cesar - PINDAMONHANGABA - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3377/83 - 25.07.83</p>                               | <p>- ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA-<br/>Av. Anhanguera,5973 - GOIÂNIA - GO</p> <hr/> <p>D T S - 3385/83 - 25.07.83</p>                                       |
| <p>- MOINHO DA LAPA S.A. - Av. Dr. Al-<br/>do Lupo,730-AMÉRICO BRASILIENSE-S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3378/83 - 25.07.83</p>  | <p>- INDÚSTRIA ELETRÔNICA STEVENSON<br/>S.A. - Avenida Ricardo Jafett nº.<br/>1965 - SÃO PAULO - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 3386/83 - 25.07.83</p>               |

.../.

- INDÚSTRIA VAN MILL DO BRASIL LTDA. - Rua José Lopes, 125 - com fundos para a Rua Mário Ramos - Bairro do Macedo - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 3387/83 - 25.07.83
- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - Av. Bosque da Saúde, 310 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3388/83 - 25.07.83
- FORD BRASIL S.A. - Aeroporto de Congonhas - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3389/83 - 25.07.83
- TRANSPORTADORA RODOGERAL LTDA. - Rua Fernão Pompeu de Camargo nº. 2208 - CAMPINAS - S.P.  
D T S - 3390/83 - 25.07.83
- MALHARIA MUNDIAL LTDA. - Rua Xavier de Almeida nºs. 717 e 737 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3391/83 - 25.07.83
- SOMMER MULTIPISO REVESTIMENTOS S.A. - Av. Pres. Wilson nºs. 5464/476 - com entrada pela Rua Leopoldo Figueiras nº. 103 e Rua Canoas, 33 - Vila Carioca - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3392/83 - 25.07.83
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 306 - Rua Cel. Boaventura M. Pereira, 298 - JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 3393/83 - 25.07.83
- CARGILL AGRÍCOLA S.A. - Rod. SP-305 - Km. 13 - MONTE ALTO - S.P.  
D T S - 3394/83 - 25.07.83
- ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS - Rua Candinha Del Grande, 1068 - SERTÃOZINHO - S.P.  
D T S - 3395/83 - 25.07.83
- IN - INDÚSTRIA NACIONAL DE MÁQUINAS ELETRÔNICAS LTDA. - Rua Fanfala nº. 55 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3396/83 - 25.07.83
- COOP. AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - Rua José Bonifácio nºs. 669/675 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.  
D T S - 3397/83 - 25.07.83
- "GR" - BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA. - Rua General Glicério nºs. 335/337 - SANTO ANDRÉ - S.P.  
D T S - 3398/83 - 25.07.83
- TAPEÇARIA CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Antônio de Barros nºs. 376/450 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3399/83 - 25.07.83
- COOP. DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA - Rua Ribeirão da Garça, 31 - GARÇA - S.P.  
D T S - 3400/83 - 25.07.83
- COOP. AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - Av. Campos Sales nºs. 18/26 - SANTOS - S.P.  
D T S - 3401/83 - 25.07.83
- PLASTPEL EMBALAGENS S.A. - Rua Henrique Ongari nºs. 213/239 e 238 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3402/83 - 25.07.83
- BRISTOL BABCOCK INSTRUMENTOS BRASIL S.A. - Estr. Municipal, 100 - com Rod. Mal. Rondon - Km. 63 - Distrito Indl. JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 3403/83 - 25.07.83
- RORER DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - Rua Nicolau Alayon, 441 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3404/83 - 25.07.83
- CARFRIZ PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. - Estr. de Piraporinha, 680 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 3405/83 - 25.07.83
- J. PETIT & CIA. LTDA. IND. DE PLÁSTICOS - Rua Eugênia S. Vitale nºs. 829/879/899/915 e 943 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 3406/83 - 25.07.83

- BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Marques de São Vicente, 1824 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3407/83 - 25.07.83
- EXTREMULTUS INDÚSTRIA DE CORREIAS LTDA. - Rua Ferreira Vianna, 522 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3408/83 - 25.07.83
- FABRIMA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA. - Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1192 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 3409/83 - 25.07.83
- FIBRALIN TEXTIL S.A. - Rua sem denominação, s/nº. - Jardim Santo Antonio - JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 3410/83 - 25.07.83
- COTONIFÍCIO DE SÃO BERNARDO S.A. - Avenida Cesar Magnani nº. 501 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 3411/83 - 25.07.83
- CIVA - COM. E IND. DE VÁLVULAS S.A. - Estrada Turística do Jaraguá nº. 608 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3412/83 - 25.07.83
- LEMO S.A. IND. DE ROUPAS BRANCAS - Rua Conselheiro Brotero nºs. 341/353 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3413/83 - 25.07.83
- LAVANDERIA LAVITA LTDA. - Avenida Dr. Cardoso de Mello, 878 - Vila Olímpia - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3414/83 - 25.07.83
- NEO REX DO BRASIL LTDA. - Rua Ptolomeu, 786 - Bairro Socorro - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3415/83 - 25.07.83
- EMPRESA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA. "EMBRASA" - Rua Prudente de Moraes nºs. 307/337 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 3416/83 - 25.07.83
- SARCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rodovia Raposo Tavares - Km. 31 - COTIA - S.P.  
D T S - 3417/83 - 25.07.83
- J. KOBARA S.A. IND. E COM. - Rua Dr. Mário Augusto Pereira, 90 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3418/83 - 25.07.83
- METALÚRGICA NOVA AMERICANA S.A. - Estrada Variante - SP-304 - Km. 125,5 - AMERICANA - S.P.  
D T S - 3419/83 - 25.07.83
- FORMOSA PERFUME IND. E COM. LTDA. - Av. Formosa, s/nº. - Bairro Entre Rios - LARANJAL PAULISTA - S.P.  
D T S - 3420/83 - 25.07.83
- CONGER S.A. EQUIPAMENTOS E PROCESSOS - Rod. SP-127 - Piracicaba/Tietê - Km. 51 - Saltinho - PIRACICABA - S.P.  
D T S - 3421/83 - 25.07.83
- CLIMATEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. - Avenida Rouxinol nºs. 51 e 57 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3422/83 - 25.07.83
- METALÚRGICA OLÍMPIA LTDA. - Rua Padre Faustino, 100 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3423/83 - 25.07.83
- PROVIDRO LTDA. - Rod. Pres. Dutra - Km. 296 - CAÇAPAVA - S.P.  
D T S - 3424/83 - 25.07.83
- MARCENARIA ARTE HISPANA LTDA. - Rua Jocamar, 94 - CAMPO LIMPO - S.P.  
D T S - 3425/83 - 25.07.83
- IRMÃOS RANPAZZO LTDA. - Avenida Gal. Ataliba Leonel nºs. 1155/1171 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3426/83 - 25.07.83
- ATACADO DE PEÇAS ELÉTRICAS DIRPEL LTDA. - Rua Manoel de Camargo nºs. 1-61 e 1-71 - BAURÚ - S.P.  
D T S - 3427/83 - 25.07.83
- SUZIGAN IND. TEXTIL LTDA. - Avenida Agricultura nº. 1258 - SANTA BÁRBARA DO OESTE - S.P.  
D T S - 3428/83 - 25.07.83
- INDÚSTRIA QUÍMICA LUMINAR S.A. - Rua Projetada, 150 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3429/83 - 25.07.83

../. .



- NAGY-TEX TECELAGEM LTDA. - Rua Marques de Lajes, 1811 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3430/83 - 25.07.83
- IRMÃOS HIPÓLITO LTDA. - Rua das Indústrias, 502 - ARAÇATUBA - S.P.  
D T S - 3431/83 - 25.07.83
- PÃO AMERICANO IND. E COM. S.A. - Av. Presidente Giovanni Gronchi nº. 5930 - PARAISÓPOLIS - S.P.  
D T S - 3432/83 - 25.07.83
- PADILLA INDS. GRÁFICAS S.A. - Av. Henry Ford, 2001 - Parque da Móoca - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3433/83 - 25.07.83
- QIF - QUÍMICA INTERCONTINENTAL FARMACÊUTICA - Av. Itaboraí, 1425 - Bosque da Saúde - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3434/83 - 25.07.83
- UTP BRASILEIRA DE SOLDAS LTDA. - Rua Professor Guilherme Belfort Sabino, 1524 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3435/83 - 25.07.83
- FORMA S.A. MÓVEIS E OBJETOS DE ARTE - Rua Alfredo Wolf nº. 150 - TABOÃO DA SERRA - S.P.  
D T S - 3436/83 - 25.07.83
- ELETRO METALÚRGICA ABRASIVOS SALTO LTDA. - Rua Marechal Rondon nº. 107 - Chácara Barrote - SALTO - S.P.  
D T S - 3437/83 - 25.07.83
- COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TECIDOS RAION DE AMERICANA LTDA. - Rua Anhanguera, 288 - AMERICANA - S.P.  
D T S - 3438/83 - 25.07.83
- BRASILANA PRODUTOS TEXTÉIS LTDA. - Av. Brasil, 1230 - POÁ - S.P.  
D T S - 3439/83 - 25.07.83
- FITTIPALDI VEÍCULOS S.A. - Rua Hipólito Pinto Ribeiro nº. 377 - LIMEIRA - S.P.  
D T S - 3440/83 - 25.07.83
- COMAC SÃO PAULO S.A. MÁQUINAS - Rua Santo Eurílo, 296 - JAGUARÉ - S.P.  
D T S - 3441/83 - 25.07.83
- S.A. FRIGORÍFICO ANGLLO - Margem Esquerda do Córrego Caveiras, s/nº. - GOIÂNIA - GO  
D T S - 3465/83 - 26.07.83
- COTONIFÍCIO BELTRAMO S.A. - Rua Fiorino Beltramo, 150 - OSASCO - S.P.  
D T S - 3561/83 - 01.08.83
- Z.F. DO BRASIL S.A. - Av. Massey Ferguson, 1935 - SOROCABA - S.P.  
D T S - 3563/83 - 01.08.83
- TRANSPORTADORA VULCABRÁS LTDA. - Rua Alfredo de Castro nºs. 182 e 190 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3564/83 - 01.08.83
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 310 - Av. W3 Sul-Quadra 516 - Lotes 33/44 - BRASÍLIA - DF  
D T S - 3565/83 - 01.08.83
- JOHNSON & JOHNSON S.A. - Rua Gerivativa, 55 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3566/83 - 01.08.83
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Entrepósito de Ubatuba - UBATUBA - S.P.  
D T S - 3567/83 - 01.08.83
- C & A MODAS LTDA. - Rua 13 de Maio nº. 520 e Rua Costa Aguiar nº. 480 - CAMPINAS - S.P.  
D T S - 3568/83 - 01.08.83
- CIBRAMAR COM. E INDÚSTRIA LTDA. - Avenida Marquês de São Vicente nº. 156 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3569/83 - 01.08.83
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua Vitória Tomazoti, 105 - LEME - S.P.  
D T S - 3570/83 - 01.08.83
- BALDAN - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A. - Rua Rui Barbosa, 1145 - MATÃO - S.P.  
D T S - 3571/83 - 01.08.83
- BRASWEY S.A. IND. E COM. - Rod. Pres. Prudente - PIRAPOZINHO - S.P.  
D T S - 3572/83 - 01.08.83

.. / .

- S.A. WHITE MARTINS - Rua São Felipe, 429 - TATUAPÉ - S.P.  
D T S - 3573/83 - 01.08.83
- OCFIBRAS LTDA. - Av. Brasil nº. 2567 - RIO CLARO - S.P.  
D T S - 3574/83 - 01.08.83
- BASF BRASILEIRA S.A. INDS. QUÍMICAS - Rua Idrongal, 287 - GUARATINGUETÁ - S.P.  
D T S - 3575/83 - 01.08.83
- RODRIGUES PINTO GELATINAS LTDA. - Avenida Papa João XXIII, 300 - PEDREIRA - S.P.  
D T S - 3576/83 - 01.08.83
- NAKATA S.A. IND. E COM. - Avenida da Plastispuma nºs. 200 e 312 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 3577/83 - 01.08.83
- SOLORRICO S.A. IND. E COM. - Estrada Cubatão/Guarujá - Km.62,5 - CUBATÃO - S.P.  
D T S - 3578/83 - 01.08.83
- KITANO S.A. IND., COM. E IMPORTAÇÃO - Rua Cravinhos nº. 175 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 3579/83 - 01.08.83
- SONY MOTORADIO COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Rua Inocêncio Tobias, 125 com entrada também pela Rua Archilles Orlando Curtolo, 580 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3580/83 - 01.08.83
- ALPASA - ALTO PARAIBA S.A. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Rua Variante Getúlio Vargas, 3200 - JACAREÍ - S.P.  
D T S - 3581/83 - 01.08.83
- HA-LA DO BRASIL CHR. HANSEN IND. E COM. LTDA. - Estr. Velha Campinas à São Paulo - SP-332 - VALINHOS - S.P.  
D T S - 3582/83 - 01.08.83
- BARDELLA BORRIELLO ELETROMECÂNICA S.A. - Rua Manoel Alves Garcia, 130 - JANDIRA - S.P.  
D T S - 3583/83 - 01.08.83
- RIOFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA. - Rua de Acesso XV, 845 - Distr. Indl. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S.P.  
D T S - 3584/83 - 01.08.83
- BREVET-BURKHARDT MÁQUINAS DE PRECISÃO LTDA. - Rua Sete de Julho, 375 - com entrada também pelas Ruas Ptolomeu e Sta. Terezinha - Capela do Socorro - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3585/83 - 01.08.83
- ASBRASIL-ASPERSÃO NO BRASIL S.A. - Rua João Daprat nº. 431 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 3586/83 - 01.08.83
- TETRA PAK DO BRASIL LTDA. - Rodovia Campinas/Capivari - SP-101 - Km. 23,750 - MONTE MÓR - S.P.  
D T S - 3587/83 - 01.08.83
- GUNSAN FIAÇÃO DE SEDA LTDA. - Diversos locais na Cidade de Duartina - DUARTINA - S.P.  
D T S - 3588/83 - 01.08.83
- ALUMÍNIO PENEDO LTDA. - Rua Barrão de Penedo nº. 401 - Cumbica GUARULHOS - S.P.  
D T S - 3589/83 - 01.08.83
- FIAÇÃO E TECELAGEM ELIANA S.A. - Rua José Bento nºs. 320/388 - CAMBUCI - S.P.  
D T S - 3590/83 - 01.08.83
- SOCIEDADE RECREATIVA E DE ESPORTES DE RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 299 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.  
D T S - 3591/83 - 01.08.83
- DAIEI IND. TEXTIL LTDA. - Rua Frei Caneca, s/nº. - Esq. com Av. Três Andradas - OSASCO - S.P.  
D T S - 3592/83 - 01.08.83
- CHAR-LEX INDS. TEXTEIS LTDA. - Rua BP-1 - Cid. Indl. - CURITIBA - PR  
D T S - 3631/83 - 02.08.83
- FERTILIZANTES BEKER LTDA. - Av. Getúlio Vargas, s/nº. - Vila da Madeira - PARANAGUÁ - PR  
D T S - 3632/83 - 02.08.83

- |  |  |
|--|--|
| <p>- INDÚSTRIA KLABIN DO PARANÁ DE<br/>CELULOSE S.A. - Município de TE<br/>LEMACO BORBA E HARMONIA - PR</p> <p>D T S - 3633/83 - 02.08.83</p>  | <p>- ISOPOR IND. E COM. DE PLÁSTICOS<br/>LTDA. - Avenida São Borja nº.<br/>1700 - SÃO LEOPOLDO - RS</p> <p>D T S - 3637/83 - 02.08.83</p>    |
| <p>- INDÚSTRIA KLABIN DO PARANÁ DE<br/>CELULOSE S.A. - Município de TE<br/>LEMACO BORBA E HARMONIA - PR</p> <p>D T S - 3634/83 - 02.08.83</p>  | <p>- PURINA ALIMENTOS LTDA. - Av. Gui<br/>lherme Schell, 10780 - CANOAS - RS</p> <p>D T S - 3638/83 - 02.08.83</p>                           |
| <p>- CARGILL AGRÍCOLA S.A. - BR-376-<br/>Km. 96 - PONTA GROSSA - PR</p> <p>D T S - 3635/83 - 02.08.83</p>  | <p>- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO<br/>PARANÁ - Av. Indl., 600 - Zona<br/>I-3 e I-4 - CIANORTE - PR</p> <p>D T S - 3654/83 - 02.08.83</p> |
| <p>- TOYO SEN-I DO BRASIL IND. E CO-<br/>MÉRCIO TEXTIL LTDA. - Rod. Celso<br/>Garcia Cid - Km. 15 - PR-445 - En-<br/>trada para Patrimônio da Selva-<br/>LONDRINA - PR</p> <p>D T S - 3636/83 - 02.08.83</p> | <p>- VINHOS PIAGENTINI S.A. - Rua Ti<br/>radentes, 877 - ANDRADAS - MG</p> <p>D T S - 3659/83 - 03.08.83</p>                                 |

\*

## DESCONTOS POR HIDRANTES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |   |
|--|---|
| <p>- COTONIFÍCIO DE SÃO BERNARDO S.A.-<br/>Av. Cesar Magnani nº. 501 - SÃO<br/>BERNARDO DO CAMPO - S.P.</p> <p>D T S - 3442/83 - 25.07.83</p>          | <p>- BRASTEMP S.A. - Rua Marechal Deo<br/>doro, 2785-SÃO BERNARDO DO CAMPO-S.P.</p> <p>D T S - 3447/83 - 25.07.83</p>   |
| <p>- INDÚSTRIA E COM. TWILL LTDA. -<br/>Av. Pres. Altino, 2650 - Esq. com<br/>Av. Engº Billings - JAGUARÉ - S.P.</p> <p>D T S - 3443/83 - 25.07.83</p> | <p>- SAMMARONE ADM. E PARTICIPAÇÕES<br/>LTDA. - Rua Dr. Audisio de Alencar<br/>Esq. com Rua Malvina Sammarone-<br/>SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 3448/83 - 25.07.83</p> |
| <p>- YOSHIDA BRASILEIRA IND. E COMÉR<br/>CIO LTDA. - Avenida Fernando Stec<br/>ca nº. 1555 - SOROCABA - S.P.</p> <p>D T S - 3444/83 - 25.07.83</p>     | <p>- BRASMETAL WAEHZHOLZ S.A. IND. E<br/>COM.- Rua Goiás, 501 - DIADEMA-S.P.</p> <p>D T S - 3449/83 - 25.07.83</p>  |
| <p>- BTR DO BRASIL LTDA. - Via Anhan<br/>guera - Km. 107,3 - SUMARÉ - S.P.</p> <p>D T S - 3445/83 - 25.07.83</p>                                       | <p>- COOP. AGRÍCOLA DE COTIA - COOPE<br/>RATIVA CENTRAL - Av. Queiroz Fí<br/>lho, 1650 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 3450/83 - 25.07.83</p>                           |
| <p>- THOMSON - CSF COMPONENTES DO BRA-<br/>SIL LTDA. - Av. Roque Petrónio Ju<br/>nior, 23 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 3446/83 - 25.07.83</p>     | <p>- DIASA-DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA<br/>DE AUTOMÓVEIS S.A. - Rua Queiroz dos<br/>Santos, 1235 - SANTO ANDRÉ-S.P.</p> <p>D T S - 3451/83 - 25.07.83</p>                 |

- CONFAB INDUSTRIAL S.A. - Estrada Municipal, s/nº. - Bairro do Feital - PINDAMONHANGABA - S.P.  
D T S - 3452/83 - 25.07.83
- NAKATA S.A. IND. E COM. - Av. Plastispuma nºs. 200 e 312-DIADEMA-S.P.  
D T S - 3453/83 - 25.07.83
- ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA. IND. E COM. IMP. E EXP. E/OU SCHAEFFLER EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA. E/OU CIA. INDL. DE ESFERAS BSA-Avenida Independência, 3500 - SOROCABA - S.P.  
D T S - 3454/83 - 25.07.83
- PLÁSTICOS MUELLER S.A. IND. E COM. - Avenida Professor Francisco Morato, 4340 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3456/83 - 25.07.83
- CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - Avenida Otaviano Alves de Lima, 2758 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3457/83 - 25.07.83
- TOKO DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Rua José Mari, 80-TABOÃO DA SERRA-S.P.  
D T S - 3596/83 - 01.08.83
- LÁPIS JOHANN FABER S.A. - Rua José Bonifácio, 420 - SÃO CARLOS - S.P.  
D T S - 3597/83 - 01.08.83
- BRASWEY S.A. IND. E COM. - Rod. Pres. Prudente - PIRAPOZINHO - S.P.  
D T S - 3598/83 - 01.08.83
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 362 - Rua Primitiva Vianco, 400 - OSASCO - S.P.  
D T S - 3599/83 - 01.08.83
- SIFCO DO BRASIL S.A. INDS. METALÚRGICAS - Av. Dois, 1000 - Distrito Indl. CAMPINAS - S.P.  
D T S - 3600/83 - 01.08.83
- C & A MODAS LTDA. - Rua 13 de Maio, 520 - CAMPINAS - S.P.  
D T S - 3602/83 - 01.08.83
- PROJETORES CIBIÊ DO BRASIL S.A. - Rua Rodrigues de Medeiros nº. 751 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3603/83 - 01.08.83
- MECÂNICA PRODUTORA DODI LTDA. - Estr. do Aeroporto, 500 - JUNDIAÍ-S.P.  
D T S - 3604/83 - 01.08.83
- ASTRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Colégio Florence nºs. 59 e 313 - JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 3605/83 - 01.08.83
- PASSAMANARIA ABELHA LTDA. - Avenida Itaquiti nº. 550 - BAURURI - S.P.  
D T S - 3607/83 - 01.08.83
- M.W.M. MOTORES DIESEL LTDA. - Avenida das Nações Unidas nº. 22002 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3608/83 - 01.08.83
- LION S.A. - Praça Nove de Julho nº. 100 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 3609/83 - 01.08.83
- 3M DO BRASIL LTDA. - Rodovia Ribeirão Preto/Araraquara - Km. 7,8 - Bonfim Paulista - RIBEIRÃO PRETO - S.P.  
D T S - 3610/83 - 01.08.83
- OXYLIN S.A. INDÚSTRIA DE TINTAS TÉCNICAS - Estrada Velha de São Miguel, 540 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 3623/83 - 29.07.83

\*

## TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- NORDON-INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A. - Avenida Industrial, 3000- Esquina com a Rua Sumaré - Utin ga - SANTO ANDRÉ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 322/83, de 11.07.83, aprova a Tarifação Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 1, 2, 13, 15(4º pavimento) e 16(4º e 6º pavimentos) - rubrica 374.32;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 06 de novembro de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- PFIZER S.A. - Via Dutra - Km. 225 - GUARULHOS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 364/83, de 11.07.83, aprova a Tarifação Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:

- 103B, 108 e 108B - rubrica 437.14;

- 109 e 110 - rubrica 437.13;

- 111 - rubrica 438.14;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 11 de outubro de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- MOORE FORMULÁRIOS LTDA. - Via Anhanguera - Km.17,3 - OSASCO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 367/83, de 11.07.83, aprova a

Tarifação Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 2(1º/2º pavimentos), 3, 3A, 4, 5, 6, 7, 7A, 8, 8A e 10 - rubrica 529.10;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 27 de outubro de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- FOSFANIL S.A. SUPERFOSFATOS, ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS - Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 2705 - JACAREÍ - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 370/83, de 11.07.83, aprova a Tarifação Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais:

- A, A.1, A.2 e K - rubrica 438.14;

- C.1 - rubrica 438.11;

- A.12 - rubrica 438.13;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 13 de julho de 1982;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- EQUIPAMENTOS CLARK LTDA. - Estrada de Pederneiras a Baurú, s/nº. - PEDERNEIRAS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 391/83, de 11.07.83, aprova a Tarifação Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

.../.

a) - taxa especial de 0,15% (quinze centésimos por cento) para os riscos de Incêndio e Raio, dos equipamentos automotores ao ar livre, já considerados os descontos pelas instalações de prevenção e combate a incêndio;

b) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos

locais P-06, P-06-A, P-08, P-08-A, P-11, P-18, P-32 e P-33 - rubrica 374.32;

c) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 06 de maio de 1982;

d) - observância às limitações do subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A. - Estrada Capela do Ribeirão - Km.9-MOGI DAS CRUZES - S.P.;- Ofício DETEC/SESEB nº 404/83, de 12.07.83, aprova a Tarificação Individual para as coberturas básicas de incêndio e de explosão do segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - Taxação

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
001	01,01A,02,17,27,49 e 51	E2F2	0,176%
002	03,04,03A/B e 61	D	0,196%
003	05/07,09/12,14/16,31,33,34,39/42,45,46,52,55,56,58,11A/B,14A,40A,56A/B,poço nºs.1e4	E3F3	0,464%
004	08,35 e 60	E1F3	0,197%
005	18, 18A/B	E2F2	0,171%
006	19/23,19A,22A e 23A	E1F1	0,100%
007	24 e 24A	E1F1	0,100%
008	25,25A/D	E1F1	0,100%
009	26, 38 e 38A	E1F2	0,276%
010	28	E1F3	0,154%
011	29	D	0,230%
012	30	D	0,191%
013	32 e 65	D	0,200%
014	37	A	0,100%
015	43	E1F3	0,154%
016	44 e 59	B	0,100%
017	50	A	0,100%
018	53, 53A/B	E1F1	0,100%
019	54 e 62	C	0,175%
020	57 e 57A	E1F3	0,154%
021	63	A	0,100%
022	64	D	0,166%
023	66	B	0,100%
024	67	A	0,100%
025	68	D	0,200%
026	69/71	A	0,100%

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
027	72	ElF3	0,176%
028	73	ElF2	0,100%
029	Pátio F	ElF3	0,176%

b) - franquia simples de 0,01% sobre o valor total segurado;

c) - rateio parcial de 90% sobre o valor em risco.

Caso ocorra alteração das características de vizinhança, de ocupação ou de prevenção/proteção de qualquer um dos riscos taxados, o Segurado se obriga a dar completa ciência do fato, imediatamente, à Seguradora, para que providencie revisão da taxa da unidade alterada. O descumprimento dessa obrigação sujeita o segurado, na eventualidade de sinistro, a suportar prejuízos na proporção da insuficiência do prêmio pago.

\* \_\_\_\_\_

## OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LABORATÓRIOS LEPETIT S.A. - Rua Campos Salles, 1500 - SÃO PAULO S.P. - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-548/83, de 30.06.83, concorda com a manutenção da negativa de qualquer desconto, para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 9 e 9A, por tratar-se de proteção parcial no mesmo risco (parte de cada andar protegido em comunicação com a outra não protegida) e tendo em vista que o local 9A oferece condições de ser ocupado.

- TINTAS CORAL S.A. - Avenida dos Estados, 4826 - SANTO ANDRÉ - S.P. - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Ofício IRB DITRI-574/83, de 13.07.83, concorda com:

a) - concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais:

- 27, a partir de 30.04.82 até 30.04.83;

- 42, a partir de 25.05.81 até 30.04.83;

b) - renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais 7, 7A, 8, 27, 29, 29A, 29C, 29D, 29E, 29G, 36A, 42, 57 e 57A, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 30.04.83;

c) - extensão do desconto de 40% (quarenta por cento) para os locais 10, 10K, 10L e 10M, protegidos por sistemas dilúvio com duplo abastecimento de água, com reservatório elevado com altura insuficiente, a partir de 13.01.82, data do pedido, até 30.04.83, data do vencimento da concessão básica;

d) - renovação do desconto de 40% (quarenta por cento) para os locais 9, 9A, 10, 10A, 10B, 10C, 10D, 10E, 10F, 10G, 10I, 10K, 10L, 10M, 11, 11A, 11B, 14, 14A, 19, 37, 68 e 45, protegidos por sistema dilúvio com duplo abastecimento de água, apresentando o reservatório elevado uma altura insuficiente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 30.04.83.

.../.

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.-FÁBRICA DE EUGÊNIO DE MELO - Km. 320 da Rodovia Presidente Dutra - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P. - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME:- Ofício IRB DITRI-576/83, de 01.07.83, concorda com renovação do desconto de 10% (dez por cento), para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1/9, 11, 13, 15, 17, 18, 19A/19M, 20, 22, 24 e 27, protegidos por sistema de detecção e alarme, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 02.01.83, data do vencimento da concessão anterior.

\_\_\_\_\_ \*

## CONSULTAS TÉCNICAS

### DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- LITOVERTI TINTAS GRÁFICAS S.A. - Avenida Jordano Mendes nº. 1300 - CAJAMAR - S.P. - DIVERGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO - MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS - CONSULTA TÉCNICA INCÊNDIO:- Informar à consulente o seguinte:

Planta 6/7 - Não havia processo de manipulação. Todavia face as comunicações ora existentes, constatadas na vistoria realizada em 25.07.83, as obras em curso conflagraram as plantas 6/8, os compressores (ainda não numerados na planta) e as plantas 24/25. Desta forma, o conjunto deve ser enquadrado, tarifariamente, na rubrica 527.12 - LOC. 4.09.2.

Plantas 16, 18/20, 22 e 27 - Não há processos de manipulação. Para sua orientação, pedimos que se reportem à definição de "manipulação", constante do Manual de Inspeção de Riscos Incêndio, publicação 98 do IRB página 192.

\_\_\_\_\_ \*



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DIRETORIA</b>	<b>Octávio Cezar do Nascimento</b>	—	Presidente
	<b>Rubens dos Santos Dias</b>	—	Vice-Presidente
	<b>Waldemar Lopes Martinez</b>	—	1.º Secretário
	<b>Alberico Ravedutti Bulcão</b>	—	2.º Secretário
	<b>Humberto Felice Junior</b>	—	1.º Tesoureiro
	<b>Gilberto Dupas</b>	—	2.º Tesoureiro
<b>SUPLENTE</b>	<b>Joaquim Antonio Borges Aranha</b>		
	<b>Luis José Carneiro de Mendonça</b>		
	<b>Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga</b>		
	<b>Marcos Ribeiro do Valle</b>		
	<b>Dálvares Barros de Mattos</b>		
	<b>Evandro Carneiro Pereira</b>		
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>Mamoru Yamamura</b>		
	<b>Giovanni Meneghini</b>		
	<b>Flávio Eugênio Raia Rossi</b>		
<b>SUPLENTE</b>	<b>Francisco Latini</b>		
	<b>Clélio Rogério Loris</b>		
	<b>Orlando Moreira da Silva</b>		
<b>DELEGADOS REPRESENTANTES</b>	<b>Walmiro Ney Cova Martins</b>		
	<b>Octávio Cezar do Nascimento</b>		
<b>SUPLENTE</b>	<b>Sérgio Charles Túbero</b>		
	<b>Waldemar Lopes Martinez</b>		
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>	<b>Roberto Luz</b>		
<b>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</b>	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

<b>DIRETORIA</b>	<b>Victor Arthur Renault</b>	—	Presidente
	<b>Luiz de Campos Salles</b>	—	1.º Vice-Presidente
	<b>Alberto Oswaldo Continentino de Araujo</b>	—	2.º Vice-Presidente
	<b>Hamilcar Pizzatto</b>	—	1.º Secretário
	<b>Ruy Bernardes de Lemos Braga</b>	—	2.º Secretário
	<b>José Maria Souza Teixeira Costa</b>	—	1.º Tesoureiro
	<b>Délio Ben-Sussan Dias</b>	—	2.º Tesoureiro
	<b>SUPLENTE</b>	<b>Ivan Gonçalves Passos</b>	
<b>Marlo José Gonzaga Petrelli</b>			
<b>Nilo Pedreira Filho</b>			
<b>Octávio Cezar do Nascimento</b>			
<b>Pedro Pereira de Freitas</b>			
<b>Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho</b>			
<b>Rodolfo da Rocha Miranda</b>			